



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1292
Rub.	01

Processo Administrativo nº 1907001/2021

Modalidade: Concorrência nº 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição diária manual, capinação e roço manual, coleta de resíduos dos serviços de saúde e limpeza de esgotos, córregos e igarapés) na sede e zona rural do Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO  
LTDA  
CNPJ: 10.576.311/0001-57**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA

COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

CNPJ nº 10.576.311/0001-57

PEDRE:AS/MA

Proc. 140700/2021

FLS. 12982

Assinado em 20/03/2021

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 811.260.265-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00931296012, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRA MAGNÓLIA TEIXEIRA, 4, QUADRA 3, LOTE 7, PRAIA DO FLAMENGO, SALVADOR, BA, CEP 41603470, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204872833, com sede Rua Leonardo R da Silva, 257, Sala:105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios que resolvem aumentar com RESERVA DE LUCROS DE R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) conforme Balanço Patrimonial levantando em 31/12/2020 passando o mesmo de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) para R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃOS DE REAIS), este fica assim distribuído:

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIULIANO TRINDADE PISTOLATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81100000382572

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/03/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA  
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA  
CNPJ nº 10.576.311/0001-57

Proc.	1907001/2021
FLS.	1292

Assinado digitalmente por: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1981, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 811.260.265-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00931296012, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRA MAGNÓLIA TEIXEIRA, 4, QUADRA 3, LOTE 7, PRAIA DO FLAMENGO, SALVADOR, BA, CEP 41603470, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204872833, com sede Rua Leonardo R da Silva, 257, Sala:105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede e domicílio a RUA LEONARDO R DA SILVA Nº 257, SALA 105, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS/BA – CEP 42.701-420. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUE,

Req: 81100000382572

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA  
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

CNPJ nº 10.576.311/0001-57



ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E TRAILERS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS; ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUA, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TREN, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES E INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; LAVANDERIAS.

**CNAE FISCAL**

- 3811400 – Coleta de resíduos não-perigosos
- 0161099 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3812200 – Coleta de resíduos perigosos
- 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 4120400 – Construção de edifícios
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313400 – Obras de terraplanagem
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica
- 4399199 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 4924800 – Transporte escolar
- 4930202 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5250804 – Organização logística do transporte de carga
- 7711000 – Locação de automóveis sem condutor
- 7719502 – Locação de aeronaves sem tripulação
- 7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 – Aluguel de andaimes
- 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador
- 8111700 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 – Atividades paisagísticas
- 8299701 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9601701 - Lavanderias

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001202
FLS.	1300
Rub.	

**CLÁUSULA QUARTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Req: 81100000382572

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/03/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA  
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA  
CNPJ nº 10.576.311/0001-57

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907001/2021  
Fls. 1201/1202  
Recada uma, totalmente

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida pelo sócio GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NOVA.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Req: 81100000382572

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA  
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA  
CNPJ nº 10.576.311/0001-57



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2021
FLS.	1302
Rub.	

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS - BA, 17 de março de 2021.

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO



219383170  
PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1303  
Rub. \_\_\_\_\_

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	219383170 - 18/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204872833  
CNPJ 10.576.311/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98054415 DE 19/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/03/2021

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98054415

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81126026549 - GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1403001/2021  
FLS. 1304  
Rub. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204872833	10.576.311/0001-57	15/01/2009	03/12/2008
Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 SALA:105, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701420			
OBJETO SOCIAL			
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E TRAILERS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS; ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUA, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TREN, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES E INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; LAVANDERIAS;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS  Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO 811.260.265-49	1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/06/2021	Número 98084766	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

218392451

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 8603182394231 CPF SOLICITANTE: 010.005.485-46 NIRE: 29204872833 EMITIDA: 20/07/2021 PROTOCOLO: 218392451



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1407001/2021  
FLS. 1305  
Rub. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204872833	10.576.311/0001-57	15/01/2009	03/12/2008
Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 SALA:105, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701420			
Observação			

SALVADOR - BA, 20 de Julho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218392451

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 8603182394231 CPF SOLICITANTE: 010.005.485-46 NIRE: 29204872833 EMITIDA: 20/07/2021 PROTOCOLO: 218392451



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1306
Rub.	

## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 21 de setembro de 2021

Código de Autenticidade: 127566

Nº Alvará: 317/2021

Inscrição CGA: 10037782

CNPJ / CPF: 10576311000157

Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

Data de Emissão: 15/02/2021

Data de Validade: 31/03/2022

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Dívida Ativa

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907ed/2021
FLS. 1307
Rub. 9

## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 21 de setembro de 2021

Nº Certidão: 1/2021  
Inscrição: 10037782  
Contribuinte: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA  
Data de Emissão: 23/08/2021  
Data de Validade: 21/11/2021  
Código de Validação: 516908000042309820210823

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Código de Controle: 054F.E376.6FBD.FDF8

Data da Emissão: 09/08/2021

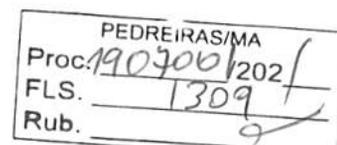
Hora da Emissão: 12:12:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/08/2021, com validade até 05/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.576.311/0001-57

Razão social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901221466306620
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081001475964353490
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042301505911913670
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401184308492165
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601422671732073
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501520139608808
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602102187816164
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011802371395783480
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123002483554408903
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121102561096467708
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112206050867792799
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110302355557820170
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101502374370692360
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603015960643672
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703204662829960
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081903325906896722
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404352979218843
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070504052488514743
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031804560564831847
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022804085951058291
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020903410334490640
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012102463922846275
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010202093618256883
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121305330027709161
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112304383064892361
04/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	2019110400470933327279
16/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019	2019101602234237660620
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092701594383244491

Resultado da consulta em 21/09/2021 10:34:41

Voltar

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140700/2021
FLS.	13010
Rub.	13109



16/09/2021

005151929

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 140700/2021
FLS. 1311
Rub. _____

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005151929****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, portador do CNPJ: 10.576.311/0001-57, estabelecida na RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, 257, EDF. MULTIPLUS - 1º ANDAR - SALA 105, PITANGUEIRAS, CEP: 42701-420, Lauro De Freitas - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de setembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

005151929

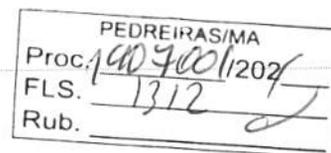




Forma de Entrega Livro(s) Validação Relatório

## Dados da Empresa

NIRE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome Empresarial: \_\_\_\_\_ Município/UF: / \_\_\_\_\_  
 Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_ Data Constituição: - \_\_\_\_\_  
 Código da Situação: \_\_\_\_\_ Descrição da Situação: \_\_\_\_\_  
 Isento Inscrição Estadual: Sim Número Inscrição Estadual: ISENTO  
 Requerimento: LE20210000033013 Protocolo: 219779830  
 Status: Finalizado Data do Status: 29/01/2021



## Relatório do Requerimento

## Lista de Livros

Ações	Natureza	Forma de Escrituração	Ordem	Dt. Início	Dt. Término	Status
	DIARIO	Livro Diário	6	01/01/2020	31/12/2020	Deferido/Autenticado

Assinar Livros

Anterior

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1407001/202  
FLS. 1313  
Rub.

PEDREIRAS/MA  
Proc. /202  
FLS.  
Rub.



### DECLARAÇÃO

Declaração firmada pelo contador da Licitante, ALTAFINE SANTOS DÓREA CRC: 016412/O-2 atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2021

ALTAFINE SANTOS DÓREA

CRC: 016412/O-2

CPF: 386.500.885-20

**CARTÓRIO**  
**VIEIRA**  
Cartório do 5º Ofício de Notas  
Rua Miguel Calmon, 459 - Edt. Almirante Barroso - 1º andar  
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010  
Tel: (71) 3014-5809

End.: Pç Inglaterra, 8/ Ed. BIG 3º Andar. Comércio  
Salvador/BA

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
ALTAFINE SANTOS DÓREA  
Salvador, 15 de Fevereiro de 2021

Em testº da verdade, sou fe.  
SILVIO MELO DAS VIRGENS JUNIOR - ESCRIVENTE  
Selo: 1605 AE278794-8 - Valor R\$5,40  
R\$1,05, FECOM R\$0,71, PGE R\$0,10, Def. Pub. R\$0,07  
FMMPBA R\$ 0,06.  
www.timtus.br/autenticidade

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68841502213391471723>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68841502213391471723-1  
Data: 15/02/2021 13:51:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06870-5JQ9:



**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 13:49:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5494
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



PEDREIRAS/MA
Proc 107001/2021
FLS. 1314
Rub. 2

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital.
A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.
Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a verdade, a sua autoria e integridade.
De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.
Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 10:59:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.
\*Código de Autenticação Digital: 68841502213391471723-1
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f0672d69f6bc05b78641fcb49e0e948e5c8dc3b2507e229bf3d3e17e6245b70e6e02e8ba489c4c528a76992a62590b7b9c30995637327937f2bab70e499e0b99d3c





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Data Início: 27/10/2020  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO 310/86 DO CONFEA E AS CONSTANTES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA  
COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº 105450/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 31/03/2022

FLS. Chave: Za9wZ

Rub. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Proc. 1902001/2021

FLS. 1315

Rub. \_\_\_\_\_



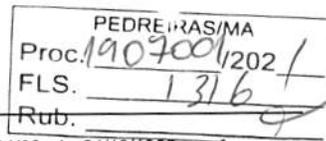


**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 88753/2021**  
**Emissão: 05/04/2021**  
**Validade: 31/03/2022**  
**Chave: a8zxd**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA  
Registro: 2717564446  
CPF: 057.306.965-40

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 29/09/2020  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 3000106419

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO 310/86 DO CONFEA E AS CONSTANTES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Data de Formação: 16/05/2018

**PÓS - GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

Data de Formação: 23/02/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

Registro: 0010067744

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Data Início: 27/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 105450/2021**  
Emissão: 02/08/2021  
Validade: 31/03/2022  
Chave: Za9wZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 1317
Rub. _____

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Registro: 0010067744

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 19/03/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LEONARDO R DA SILVA , 257, SALA 105, PITANGUEIRAS , LAURO DE FREITAS, BA, 42701420

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 24/07/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001007464DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JOÃO GABRIEL SILVA PORTELA

Registro: 0511649274

CPF: 027.056.685-60

Data Início: 30/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens e grandes estruturas

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ÂNGELO RONVE DA SILVA SANT'ANA

Registro: 0519677927

CPF: 024.103.845-60

Data Início: 29/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuição: Art. 7 da Lei Federal 5.194 66 e o Art. 17 da Resolucao n 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA

Registro: 2717564446

CPF: 057.306.965-40





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: A empresa Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Eireli, com nome fantasia Limpack Coleta de Resíduos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.576.311/0001-57, sediada na Rua Dom Pedro II, Edif. S. Jorge, S/N, Pontal, Ilhéus – BA, CEP 45654-360.

Contratado: Paulo Henrique Rodrigues Lima, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Registro CREA-SE 271756444-6, Carteira de Identidade nº 09666566-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob Nº 057306065 10, residente na Rua Barão de Rio Branco, Nº 22, 1º Andar, Pontal, Ilhéus/BA – CEP 45654-510.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato por tempo indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Engenharia, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado, exercendo suas atividades na localidade onde for solicitado, podendo, eventualmente, ser necessárias viagens às custas do contratante, para execução de serviços técnicos (fiscalização, obras/serviços, acompanhamento, medições, avaliações) em outras localidades, inclusive na sede da empresa.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Gerenciamento, Projetos, Fiscalização de obras/serviços ou outros serviços direcionados pelo Contratante.

DOS HONORÁRIOS E CARGA HORÁRIA

CLAUSULA 4ª: O contratado receberá a remuneração de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigentes, a título de remuneração e acordo com a Lei 4950/66, para cumprir a carga horária as segundas e terças de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00hs, totalizando 16 horas semanais, conforme estabelecido.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS
CNPJ: 10.576.311/0001-57
R DOM PEDRO II, Edif. S. Jorge, S/N, Pontal – Ilhéus/BA CEP: 45.654-360
Tel: (73) 3231 7113 / (73) 99990 - 0701

AC SOLUTI
Multipla v5

PEDREIRAS/MA
Proc. 100700/2021
FLS. 1318
Rub.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-1
Data: 29/04/2021 15:14:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14243-2S14;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- Efetuado o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e parecer do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- Fica responsável por cumprir os prazos estipulados pelo Contratante de início e conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS  
 CNPJ: 10.576.311/0001-57  
 R DOM PEDRO II, Edif. S. Jorge, S/N, Paratiba - Ilhéus/BA CEP: 45.654-360  
 Tel: (73) 3231 7113 / (73) 99989 - 0701

*[Handwritten signature]*

AC SOLUTI  
 Multipla v5

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-2  
 Data: 29/04/2021 15:14:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL14244-PK27;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





PEDREIRAS/MA  
Pto: 140709/202/  
FLS. 1370/  
Rub. 9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual, por parte do contratante ou contratado, não caberá requerer indenização tendo por motivo lucro cessante, salvo nos casos de danos causados por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o foro de Salvador, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Ihéus/BA, 24 de Setembro de 2020.

1º OFÍCIO

AC SOLUTI  
Multipla v5

Registre-se aqui o seu documento digitalmente assinado e autenticado em tempo real. O processo é rápido e seguro. Não há necessidade de deslocamento. Assine em qualquer lugar e em qualquer hora.

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E  
LOCAÇÃO EIRELI  
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO  
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA  
ENGENHEIRO SANITARISTA E  
AMBIENTAL  
CONTRATADO

EDNALVA REIS BOMFIM  
TESTEMUNHA 1

CPF: 498.703.785-87

ANA PAULA PRIMO REGIS  
TESTEMUNHA 2

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS  
CNPJ: 10.576.311/0001-57  
R LUIZ FELIPE II, 1031, D. JORGE, DTA, PORTU - BRUNDA CEP: 40.094-000  
Tel: (73) 3231 7113 / (73) 99890 - 0701

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJI  
Tribuna - Set. Lúcia de Santana | Avenida Santa Teresinha | Aracaju - SE  
Rua Carmelita, 205 - São José - Aracaju - Sergipe | CEP: 5515-000 - Tel.: (78) 3025-6400  
Reconheço por semelhança a firma de PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA dou fe em teste da verdade.  
Aracaju 21 de Setembro de 2020  
Eugênie Santos Silva  
O Escrevente Compromissada  
Seio TJESE: 202029507051730  
Acesso: www.tjse.jus.br/xjADJZA  
Custas: R\$ 4,56



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÁS CNJ 05.870-0  
Reconheço por autenticidade a firma de GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, identificado por meio de seu Certificado Digital Blockchain, conforme disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 22002/2001. O referido é verdade. Cuius T.E.  
João Pessoa, 29 de Abril de 2021.  
Em testemunho de verdade.  
Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular  
CNPJ: 1. Valor: R\$ 13,08  
Seio Digital de Focalização Tipo B: ALL17322-09E1  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-3  
Data: 29/04/2021 15:14:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALL14245-2UDP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beltrão dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Certificado de Assinatura



Cartório  
Azevêdo Bastos  
Fundado em 1888

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 29/04/2021 às 13:29:16 (GMT -3:00)



PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## 15. CONTRATO PAULO.pdf

ID do documento #221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081

### Assinaturas



GIULIANO TRINDADE PISTOLATO  
Assinou

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/1202/  
FLS. 1321  
Rub. \_\_\_\_\_

### Log

29/04/2021 08:58:43

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO criou este documento número 221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081.

29/04/2021 13:29:15

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO (CPF 81126026549; E-mail comercial2@limpackcoletaurbana.com; IP 201.157.208.128; Geolocalização , ), Assinou usando Firma Recon. Digital. 29/04/2021 às 13:29:15 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): 221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 885d8f0c-45a7-4e84-9e13-f280ecd314de.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842904212217545309-4>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-4  
Data: 29/04/2021 15:14:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14246-J7FA;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1327
Rub.	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 11:07:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 68842904212217545309-1 a 68842904212217545309-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Credenciado é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e00555614ee53ad3a7e889be279f178e36fd8c0f3c75a57df55242dd52a2c71885637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1907001202	
FLS. 1323	
Rub. _____	

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI** com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.576.311/0001-57, estabelecida na Rua Dom Pedro II, s/n, Edf. S. Jorge no bairro Pontal- Ilhéus/Bahia, CEP: 45.654-360, neste ato representado pelo seu sócio o (a) Sr. (a). **GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**, soteropolitano, solteiro, empresário, portador do CPF nº 811.260.265-49 e do RG nº 751346918, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro o (a) Sr (a). **Graziela Guimarães dos Anjos, Ilheense, solteira, Administradora de Empresas**, portador (a) do CPF nº 005.963.925-32 e do RG nº 09127179-71, Residente à Av. Lomanto Jr, 1518, térreo no bairro Pontal na cidade Ilhéus/Bahia, devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº 12286, doravante denominado (a) **CONTRATADO 9º**), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira:** o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

**Cláusula Segunda:** o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária de 04 horas (s) semanais e de 16 horas mensais. Segunda-feira das 08:00 às 12:00 horas.

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará pelo período de 36 mês (es), a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula Quarta:** fica estipulado o valor de R\$ 2.084,63 (Dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

**Cláusula Sexta:** o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

**Parágrafo Único:** A empresa apenas poderá destratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-1  
Data: 29/04/2021 15:14:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14247-KAXJ;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907001/2021  
FLS. 1324  
Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Sétima:** caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 20%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava:** o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

**Cláusula Nona:** as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2021

GIULIANO TRINDADE  
PISTOLATO:81126026549  
Assinado de forma digital por  
GIULIANO TRINDADE  
PISTOLATO:81126026549  
Data: 2021.04.26 15:07:28 -03'00'

**GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**

Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Eireli

CNPJ: 10.576.311/0001-57  
Giuliano Trindade Pistolato  
CPF: 811.260.265-49

1º OFÍCIO

*Graziela Guimarães dos Anjos*

Graziela Guimarães dos Anjos  
CPF: 005.963.925-32  
CRA-BA 12286

Testemunhas:

1) *Ednalva Reis Bomfim*

EDNALVA REIS BOMFIM  
CPF: 498.703.785-87

2) *Jozimar Oliveira Goes*

JOZIMAR OLIVEIRA GOES  
CPF: 035.801.585-54



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842904211840826756>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-2  
Data: 29/04/2021 15:14:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14248-98QM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Certificado de Assinatura



Cartório  
Azevêdo Bastos  
Fundado em 1888

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 29/04/2021 às 13:30:52 (GMT -3:00)



PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_/202  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/1202  
FLS. 1325  
Rub. \_\_\_\_\_

## 15.1. CONTRATO CRA - GRAZIELA.pdf

ID do documento #d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b

## Assinaturas



GIULIANO TRINDADE PISTOLATO  
Assinou

## Log

29/04/2021 09:00:08

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO criou este documento número d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b.

29/04/2021 13:30:52

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO (CPF 81126026549; E-mail comercial2@limpackcoletaurbana.com; IP 201.157.208.128; Geolocalização , ), Assinou usando Firma Recon. Digital. 29/04/2021 às 13:30:52 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número ade49408-933a-486c-823d-d779be4c394f.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904211840826756>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-3  
Data: 29/04/2021 15:14:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14249-LSNI;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2021
FLS.	1326
Rub.	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 11:09:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 68842904211840826756-1 a 68842904211840826756-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Credido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e004a645d67f356d2766c92dcd71c528e6d87367b17c094f719a7b1b05ee453afc5637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDREIRAS/MA  
Proc. 140700/2021  
FLS. 1327  
Rub. 9

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa Pistolato Fibra Coleta Urbana e Locação Eireli, com nome fantasia Limpack Coleta de Resíduos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.576.311/0001-57, sediada na Rua Dom Pedro II, Edif. S. Jorge, S/N, Pontal, Ilheus - BA, CEP 45654-160.

**Contratado:** Ângelo Ronve da Silva Sant Ana, brasileiro, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade nº 08.257.446.44 SSP/BA, inscrito no CPF sob Nº 024.103.645-60, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 33, Bairro Pontal, Ilheus/Ba - CEP: 45.654-510.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato por Tempo Indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado, exercendo suas atividades na localidade onde reside, podendo, eventualmente, ser necessárias viagens a custos do contratante, para execução de serviços técnicos (fiscalização obras/serviços, acompanhamento, medições, avaliações) em outras localidades.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Gerenciamento, Execução, Projetos, Fiscalização de obras/serviços ou outros serviços direcionados pelo Contratante.

### DOS HONORARIOS E CARGA HORÁRIA

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá a remuneração de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigentes, a título de remuneração e acordo com a Lei 4350/65, para cumprir a carga horária as segundas e terças de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00hs, totalizando 16 horas semanais, conforme estabelecido.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS  
CNPJ: 10.576.311/0001-57  
R DOM PEDRO II, S/N, Pontal - ILHÉUS/BA, CEP: 45.654-160

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842807211397071377>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842807211397071377-1  
Data: 28/07/2021 08:46:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV20111-6D00;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1007001/2021  
 FLS. 1328  
 Rub. *[assinatura]*

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e parecer do contratado.

**CLAUSULA 6ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- f) Fica responsável por cumprir os prazos de obras estipulado pelo Contratante. De inibir a conclusão das obras.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Descumprimento do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS  
 CNPJ: 10.576.311/0001-57  
 R. NUNO DE OLIVEIRA, 285 - BARRA DO LITORAL - RECIFE - PE

*[assinatura]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842807211397071377>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842807211397071377-2  
 Data: 28/07/2021 08:46:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV20112-LK17;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:15:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros

PARAGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, por parte do contratante ou contratado, não caberá requerer indenização tendo por motivo furo cessante, salvo nos casos de danos causados por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ilhéus/BA, 01 de outubro de 2020.

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI  
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO  
CONTRATANTE

ANGELO RONVE DA SILVA SANT ANA  
ENGENHEIRO QUÍMICO  
CONTRATADO

EDNALVA REIS BOMFIM  
TESTEMUNHA 1

CPF: 495.733.925-84

ANA PAULA PRIMO REGIS  
TESTEMUNHA 2

CPF: 308.268.895-00

PEDREIRAS/MA  
Proc. 907001/2021  
FLS. 1329  
Rub. 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842807211397071377>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842807211397071377-3  
Data: 28/07/2021 08:46:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV20113-X19E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:15:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140700/12021
FLS.	13302
Rub.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 11:11:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 68842807211397071377-1 a 68842807211397071377-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

C. erido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0d702eab61a4b40408ab587910747d5a37abadb0064a87530cb103821960eb32b5  
637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDEIRAS/MA  
 Proc. 140700/2021  
 FL. 121  
 Rub. 121

**CONTRATO Nº 109/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por José Alves da Cruz, portador do RG nº 935.780-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 1 – Teodoro Sampaio – Bahia de um lado; e de outro, como **CONTRATADA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal – Ilhéus – Bahia – CEP: 45.654-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por seu procurador Héllison Santana dos Santos, portador do RG nº 0644417846 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 012/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.452.600,00 (Um milhão Quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), representando um valor mensal estimado de R\$ 121.050,00 (Cento e vinte e um mil e cinquenta reais), dos quais R\$67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais) são referentes à mão-de-obra, e R\$ 53.280,000 (Cinquenta e três mil reais, duzentos e oitenta reais) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

*(Handwritten signature and stamp)*





ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	168	TONELADA	150,00	25.200,00
3	Coleta, transporte e destino final de entulho.	400	M³	45,00	18.000,00
4	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	200	M³	45,00	9.000,00
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva).	24	M³	45,00	1.080,00
6	Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo	1	EQUIPE	6.810,00	6.810,00
7	Pintura de meio fio	4000	M	4000,00	4000,00
8	Varrição manual de vias e logradouros públicos	8	EQUIPE	7.000,00	56.000,00
9	Capina manual e ou mecanizada/capina química.	1	EQUIPE	4.960,00	4.960,00
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>					<b>125.050,00</b>
<b>TOTAL GERAL 12 MESES</b>					<b>1500.600,00</b>

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.

e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-2  
Data: 26/04/2021 17:01:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85658-0TE1;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	907001/2021
FLS.	1333
Rub.	

cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_0 \times [ 0,50 \times (M/M_0) + 0,30 \times (I/I_0) + 0,20 \times (C/C_0) ]$$

Onde,

- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- P<sub>0</sub> = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- M<sub>0</sub> = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- C<sub>0</sub> = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e destinação dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	010 – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.010 – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:	2084 – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
	42 - Royalties

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte <https://cartorio.azevedobastos.net.br/documento/68842604210772105383>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-3  
 Data: 26/04/2021 17:01:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85659-RJD6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 1334
Rub. _____

7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Nº 8.666/93.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE junto ao boletim de medição mensal, os tickets de pesagens, fornecidos pelo estabelecimento da destinação final dos resíduos sólidos, como forma de comprovação dos serviços realizados.

8.13. A CONTRATANTE poderá exigir outros meios de comprovações de execução de serviços para efetuação dos pagamentos.

8.14. Independentemente de transcrição todas as cláusulas do edital foram partes deste CONTRATO.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-4  
Data: 26/04/2021 17:01:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85660-XOYO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra "c" deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 05 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações:

- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos munícipes de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;

Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 nº 68842604210772105383

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.tjpb.jus.br>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-5  
 Data: 26/04/2021 17:01:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85661-QW9U;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[assinatura]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	7336
Rub.	

- 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Cartório em: <https://azevedobastos.not.br/> (CNPJ nº 13.824.248/0001-19)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-6  
Data: 26/04/2021 17:01:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85662-5N5D;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 190900/2021  
 FLS. 1337  
 Rub. \_\_\_\_\_

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93

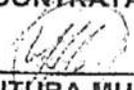
11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.

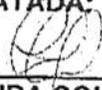
11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 11 de setembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA**  
 Jose Alves da Cruz

PELA CONTRATADA:

  
 \_\_\_\_\_  
**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**  
 Héllisson Santana dos Santos

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-7  
 Data: 26/04/2021 17:01:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85663-QMZ3;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1338  
Rub.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2021 11:13:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 68842604210772105383-1 a 68842604210772105383-7

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Carido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0e61cf367fb2db122a053f9384cbb53b0865fce99aa5003a25e19ea83dba304a05637f327937f2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1907001/2021  
 FLS. 1339  
 Rub. 9

**PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018  
 CONTRATO Nº 101/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ALVES DA CRUZ, RG nº 935.780-75 SSP-BA, CPF nº 118.096.805-06, residente na Rua 07 de Setembro, nº 51, de um lado; e de outro, como **CONTRATADA:** PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na com sede na Rua D. Pedro II, s/n, térreo, Pontal, Ilheus-BA, CEP nº 45.654-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por Helisson Santana dos Santos, portador do RG nº 06.444.178-46, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação de nº 014/2018 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.213.997,60 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SESSENTA CENTAVOS), representando um valor mensal estimado de em até R\$. 184.499,80 (CENTO OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), dos quais R\$.885.599,04 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) são referentes à mão-de-obra, e R\$.1.328.398,56 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, e conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-1  
 Data: 26/04/2021 17:01:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85664-X2C6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*(Handwritten signature)*  
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 190200/1202  
 FLS. 1390  
 Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	SERVIÇO	QUANT MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	192	TONELADA	R\$. 149,00	R\$.28.608,00
2	Coleta, transporte e destino final de entulho	400	M³	R\$. 53,00	R\$.21.200,00
3	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos	400	M³	R\$. 53,00	R\$.21.200,00
4	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais	200	M³	R\$. 53,00	R\$.10.600,00
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva) Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo	38	M³	R\$. 56,10	R\$.2.131,80
6	Varrição manual de vias públicas pavimentadas	6	EQUIPE C/04	R\$.7.700,00	R\$.46.200,00
7	Varrição manual de vias não pavimentadas	2	EQUIPE C/04	R\$.7.700,00	R\$.15.400,00
8	Pintura de meio-fio	12000	M	R\$. 1,98	R\$.23.760,00
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química	1	EQUIPE C/04	R\$.7.700,00	R\$.7.700,00
10	Raspagem	1	EQUIPE C/04	R\$.7.700,00	R\$.7.700,00
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>					<b>R\$.184.499,80</b>
<b>TOTAL GERAL 12 MESES</b>					<b>R\$.2.213.997,60</b>

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/6884260421470583173>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 6884260421470583173-2  
 Data: 26/04/2021 17:01:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85665-OU7Z;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/1202/
FLS.	1391
Rub.	

e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_o \times [ 0,50 \times (M/M_o) + 0,30 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/Co) ]$$

Onde,

- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- P<sub>o</sub> = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- M<sub>o</sub> = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- C<sub>o</sub> = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ordem de serviços deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

*(Handwritten signatures and stamps)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-3  
 Data: 26/04/2021 17:01:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85666-NE8A;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Cartório  
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-4  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Data: 26/04/2021 17:01:26  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85667-9YIS



CNU: 06870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
 https://azevedobastos.nol.br

Valder Azevedo de M. Cavalcanti  
 TITULAR



TJPB

Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/68842604214705853173

- 8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços no Edital.
- 8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregados.
- 8.2. Manter preposto - aceito pela CONTRATANTE - no local da prestação dos serviços, para representação na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço
- 7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ORGÃO:	010 - Sec. Munc. de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.010 - Sec. Munc. de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:	2084 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	00 - Recursos Ordinários
	42 - Royalties

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PROC. 190300/2021  
 FLS. 1392  
 Rub. \_\_\_\_\_

O presente instrumento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/202
FLS.	1343
Rub.	

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.12. A CONTRATADA devera apresentar a CONTRATANTE junto ao boletim de medição mensal, os ticktes de pesagens, fornecidos pelo estabelecimento da destinação final dos resíduos sólidos, como forma de comprovação dos serviços realizados.

8.13. A CONTRATANTE poderá exigir outros meios de comprovações de execução de serviços para efetuação dos pagamentos.

8.14. Independentemente de transcrição todas as clausulas do edital faram partes deste CONTRATO.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra "c" deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 05 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.93 alterações:

- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos municípios de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso do fiscalizador e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;

Confira os dados do ato em: <https://salodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-5  
 Data: 26/04/2021 17:01:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85668-EHJI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital contém o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;
- 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 100700/2021  
 FLS. 1345  
 Rub. 2

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

JOSE ALVES DA CRUZ  
 Prefeito

CONTRATADA:

EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

CPF: 527.619.595-15

Confira os dados do ato em: <https://seioodigital.pb.gov.br/ouConsulte> o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-7  
 Data: 26/04/2021 17:01:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85670-I4WL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_ /2021  
Rub. \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

**CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: nº 010.576.311/0001-57**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA:** 010- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**UNIDADE:** 2084 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 00-42

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.213.997,60 (Dois milhões, duzentos e treze mil novacentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 /10.520/2002

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 014/2018

**DATA DO CONTRATO:** 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças P. Soares  
Responsável Pelas Publicações

Rua Doutor Otávio de Araújo, 44 | Centro | Teodoro Sampaio - Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.br) | [pmbrazil.org.br](http://pmbrazil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9E2E65B790454E94B8C1D4F463B49B6E

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-8  
Data: 26/04/2021 17:01:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85671-KJOX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19  
Município: Teodoro Sampaio

Data: 03/09/2018  
Tipo do Empenho: Estimativa

**EMPENHO Nº 402**

Órgão: 10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS  
Unidade: 10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO  
Funcional: 15.451.0006 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRESSO  
Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS  
Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 33903905000000 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)  
Fonte de recursos : 00.01.0000 - 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000232

PEDREIRAS/MA  
Prog: 190700/2021  
FLS: 1347  
Rub. 6

Dotação Inicial: 564.000,00  
Suplementações: 525.050,00  
Anulações: 427.000,00  
Total (A) : 662.050,00

Empenhos anteriores : 154.357,10  
Valor do empenho : 250.000,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B) : 404.357,10  
Saldo (A - B) : 257.692,90

1338 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELEI-ME  
Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N, ED S JORGE Cidade: Ilhéus UF: BA  
C.N.P.J.: 10-576-311/0001-57 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Fone:  
Fax:

Especificação: 1

EMPENHA-SE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSFERENCIA E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RESIDUOS SÓLIDOS COLETADOS NESTE MUNICIPIO. CONTRATO 101/2018. LICITAÇÃO 14/2018.

Total geral : 250.000,00

Fica empenhada a importância de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Modal. licitação : Pregão Presencial  
Contrato : 101

Proc. Adm. : 014/2018

Data : 11/09/2017  
Data : 03/09/2018

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 03/09/2018

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 03/09/2018

José Alves da Cruz

Luana Maria Gazar de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Secretária Adm e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-9  
Data: 26/04/2021 17:01:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85672-WR8F;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19  
Município: Teodoro Sampaio

Data: 03/09/2018  
Tipo do Empenho: Estimativa

**EMPENHO Nº 403**

Órgão: 10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS  
Unidade: 10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO  
Funcional: 15.451.0006 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRESSO  
Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS  
Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 33903905000000 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)  
Fonte de recursos : 00.01.0042 - 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000234

PEDREIRAS/MA  
Proc. 19070/202  
FLS. 1348  
Rub. \_\_\_\_\_

Dotação Inicial: 840.000,00  
Suplementações: 855.100,00  
Anulações: 241.059,81  
Total (A): 1.454.040,19

Empenhos anteriores : 1.206.902,03  
Valor do empenho : 200.000,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B) : 1.406.902,03  
Saldo (A - B) : 47.138,16

**1338 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELEI-ME**

Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N, ED S JORGE  
C.N.P.J.: 10-576-311/0001-57

Cidade: Ilhéus  
Inscr. Est./Ident. Prof.:

UF: BA  
Fone:  
Fax:

Especificação: 1

EMPENHA-SE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSFERENCIA E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO 101/2018. LICITAÇÃO 14/2018.

Total geral : 200.000,00

Fica empenhada a importância de 200.000,00 (duzentos mil reais)

Modal. licitação : Pregão Presencial  
Contrato : 101

Proc. Adm. : 014/2018

Data : 11/09/2017  
Data : 03/09/2018

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 03/09/2018

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 03/09/2018

José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

Luana Maria Gazar de Souza Pinto  
Secretária Adm e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173-10>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-10  
Data: 26/04/2021 17:01:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85673-EK5K;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2018**

PEDREIRAS/MA
Proc/ 007001/2021
FLS. 1349
Rub.

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece o Processo Licitatório nº 083/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, Contrato nº 101, datado de 13 de setembro de 2018, no valor de **R\$. 2.213.997,60 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no município de Teodoro Sampaio - Bahia.

**RESOLVE:**

Autorizar a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 10.576.311/0001-57, a iniciar os serviços no dia 12 de setembro de 2018, impreterivelmente, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços ora contratados.

**CUMpra-se e dê ciência.**

Teodoro Sampaio - BA, em 04 de setembro de 2018.

**JOSE ALVES DA CRUZ**  
PREFEITO

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237-2112/2128  
CNPJ 13.824.248/0001-19

**CEP 44.280-000 Teodoro Sampaio – Bahia**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-11  
Data: 26/04/2021 17:01:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85674-37ZZ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1407001/2021
FLS.	1350
Rub.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 11:14:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 68842604214705853173-1 a 68842604214705853173-11

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Declaro ser verdadeiro, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e01b89ef11a01afbe0917256853a11000c5118c78ead60b47c4e47601695eec9285637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
Proc. 190300/2021
FLS. 1351
Rub. 9

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante.

**CONTRATADA:** Empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na com. sede na Rua D. Pedro II, s/n, térreo, Pontal, Ilhéus-BA, CEP nº 45.654-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por Heilson Santana dos Santos, portador do RG nº 06.444.178-46, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo Licitatório nº 083/2018, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 101/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.**

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2019 até o dia 03 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

Rua Doutor Otavio de Araújo, 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.br) | [pmbrasil.org.br](http://pmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 96ED481345F374ADB8F528CFD4DE58BF

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842304219765192783>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-1  
 Data: 23/04/2021 15:53:32  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81949-VWMG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓDORO SAMPAIO  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
Proc: 1907007/2021  
FLS: 1352  
Rub: *v*

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos,

Teodoro Sampaio - BA, 02 de setembro de 2019.

*[Signature]*

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

*[Signature]*

PISTOLATO MIRA COL. URB. E LOCAÇÃO EIRELI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: *[Signature]*  
CPF: 508975225-15

2: *[Signature]*  
CPF: 055.729.385-00

Rua Doutor Otávio de Araújo, 44 | Centro | Teodoro Sampaio - BA  
www.pmtedorosampaio.ba.br | www.mtbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
86ED481345F374ADB8F528CFD4DE58BF

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842304219765192783>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-2  
Data: 23/04/2021 15:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81950-OTG9;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Signature]*  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por MARCELO TIMOJEO DE OLIVEIRA em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
Pfoe: 1907001/2021  
FLS: 1353  
Rub: \_\_\_\_\_

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante.

**CONTRATADA:** Empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na com sede na Rua D. Pedro II, s/n, térreo, Pontal, Ilhéus-BA, CEP nº 45.654-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por Helisson Santana dos Santos, portador do RG nº 06.444.178-46, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo Licitação nº 083/2018, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente termo contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental, de resíduos sólidos coletados no município de

Rua Doutor Otavio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio - BA

[www.pmteodorosampaio.ba.gov.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
51F95E9B212F808CADB84539920732A8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842304219765192783>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-3  
Data: 23/04/2021 15:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81951-Y06S;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
Pregão: 007001/2021  
FLS: 1354  
Rub: 4

Teodoro Sampaio-BA, na forma do Anexo I – Termo de referência do Edital, oriundo do PROCESSO Licitatório nº 083/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de 04 de setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 02 de setembro de 2020.

_____	_____
José Alves da Cruz	<b>PISTOLATO MIRA COL. URB. E LOCAÇÃO EIRELI</b>
Prefeito Municipal	CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Doutor Cláudio de Araújo, 44 | Centro | Teodoro Sampaio-BA  
[www.pmtedorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmtedorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
51F95E9B212F808CADB84539920732A8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842304219765192783>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-4  
Data: 23/04/2021 15:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81952-G92Q;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO

(home.aspx)

Home (home.aspx)

SIC (http://www.ipmbrasil

Servicos (servicos.aspx)

## Detalhes da Publicação

Olá, procure aqui o que você deseja

Categoria	CONTAS PÚBLICAS
Subcategoria	TERMO ADITIVO
Data de Publicação	14/09/2020
Descrição	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.
Orgão Publicação	PREFEITURA MUNICIPAL

Ediais de Licitações (licitacoes.aspx)

COVID-19 (acoes-covid-19.aspx)

## Publicações

Página Inicial (home.aspx) / Diário Oficial Próprio (diario.aspx) / Publicações

Diário Oficial Próprio (diario.aspx)	Ações Covid-19 (diario.aspx?codCategoria=6)	Atos Oficiais (diario.aspx?codCategoria=1)	Contas Públicas (diario.aspx?codCategoria=2)
Licitações (diario.aspx?codCategoria=3)	Instrumentos de Gestão Fiscal (diario.aspx?codCategoria=4)	Contratações Diretas (diario.aspx?codCategoria=5)	

Buscar por

Veículo Publicação

TODOS

Data Início

dd/mm/aaaa

Data Fim

dd/mm/aaaa

## Publicações (Contas Públicas / Termo Aditivo)

ORTAR

(http://www.ipmbrasil.org.br/exportarjson-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=odt&action=publicacoes&codCategoria=2&codSubcategoria=24&codVeiculo=0&codP=180640)

(http://www.ipmbrasil.org.br/exportarjson-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=json&action=publicacoes&codCategoria=2&codSubcategoria=24&codVeiculo=0&codP=180640)

Consultar

190702/2021

PEDREIRAS

190702/2021

190702/2021

190702/2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842304219765192783>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-5  
 Data: 23/04/2021 15:53:33  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81953-UVQ1;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PEDREIRAS/MA	
190700/1202	/
PSS:	1256
Rub.	4

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

**CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: nº 010.576.311/0001-57**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA:** 010- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**UNIDADE:** 2084 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 00-42

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.213.997,60 (Dois milhões, duzentos e treze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 /10.520/2002

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 014/2018

**DATA DO CONTRATO:** 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças P. Soares  
Responsável Pelas Publicações

*Contrato  
Publicação 06/09/2018*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio - BA

[www.pmteodorosampaio.ba.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.br) | [pmbrasil.org.br](http://pmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9E2E65B790464E94B8C1D4F463B49B6E

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68642304219765192783>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-6  
Data: 23/04/2021 15:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81954-ZBDL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tributar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1357
Rub.	



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 11:17:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68842304219765192783-1 a 68842304219765192783-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Certo é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0e6d88af27f21274805097e088de108befce46b49a90ff3bb7d91dbc2a32b77005637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PEDREIRAS/MA  
Proc. 190200/2021  
FLS. 1358  
Rub.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

PEDREIRAS/MA  
1202  
FLS. 1358  
Rub.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF **13.824.248/0001-19**, atesta para fins de comprovação técnica que e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **10.576.311/0001-57**, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo **Sr. Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato do Pregão Presencial N° **014/2018 - Processo Licitatório nº 083/2018 e seus Aditivos**, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ITÉM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	192	TONELADAS
2	Coleta, transporte e destino final de entulho.	398	M3
3	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	398	M3
4	Coleta, manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais.	198	M3
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva); limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo.	30	M3

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215381810035>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-1  
Data: 22/04/2021 12:15:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALJ78363-E05E;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PEDREIRAS/MA  
 Prôb. 1907001/2021  
 FLB. 1359  
 Rub.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

6	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	6	EQUIPE C/4
7	Varrição manual de vias não pavimentadas.	2	EQUIPE C/4
8	Pintura de meio fio	12.000	M
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química.	1	EQUIPE C/4
10	Raspagem	1	EQUIPE C/4

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Coletor	2
2	Gari	20
3	Motorista	2
4	Supervisor de Campo	2
5	Podador	7
6	Varredor (Reserva)	7

Tabelionato de  
Teodoro Sampaio-BA

Teodoro Sampaio/Ba, 04 de novembro de 2020

**JOSE ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em testemunho da verdade, Escriba, Tabelião e Cartório de Teodoro Sampaio-BA  
 Fizes, Escrevi e Autorizei a presente escritura pública em  
 validade acompanhada de 02 (dois) exemplares de  
 SAMPAIO - BA 2541/2020, Valor do ato, R\$ 5.20  
 Emol: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2.68

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE ALVES DA CRUZ

SELO RECONHECIMENTO  
 www.iba.jus.br/autenticidade

Escriba  
**Cunha Bispo Barbosa Fias**  
 Tabelionato de Teodoro Sampaio/BA

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215381810035>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-2  
 Data: 22/04/2021 12:15:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78364-T54M;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MATRIMÔNIO NA TURMA DE RECURSOS DE NOTARIALIDADE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
Pfe: 1407001/2021  
FLS: 1360  
Rub.

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 – (75) 3237 2137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa física de direito interno público inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001 19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita sob o CNPJ/MF 10.576.311/0001 57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° 109/2017 e seus ADITIVOS, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

- SERVIÇOS

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP

TEODORO SAMPAIO – BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

Marcelo Santiago Reis  
Coordenador de Infraestrutura  
Decreto 016/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA  
- P. JAYME B. 82- notaseprotesto.ts@gmail.com - Tel: (75)98823-5441

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Edna Bispo Barbosa  
Fisica, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - TEODORO SAMPAIO - BA 6/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5.20 Emol: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2.68



0148 AB013240-9  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Edna Bispo Barbosa Fisica

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/0148AB0132409>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-3  
Data: 22/04/2021 12:15:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78365-K979;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021, às 12:18:28, no endereço eletrônico do TJPB, em conformidade com a Lei nº 13.127/2016 e a Resolução nº 100/2020 CNJ - artigo 22. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.280-2 de agosto de 2008, sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190300/2021  
FLS. 1361  
Rub. *[assinatura]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, 38, Ed. Pier Residence, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 109/2017.

**OBJETO**

Execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental, de resíduos sólidos coletados no município de Teodoro Sampaio-BA.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teodoro Sampaio /BA, incluindo seus distritos, Lustosa e Buracica no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas equipamentos e caminhões, os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais/interestaduais.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.452.600,00**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 11/09/2017 a 11/09/2018.**

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	QTDDE	Placa	Unidade/Carga horaria	Turnos
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	1	GW1 - 6954	Trajetos urbano	MAT/vesp
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	1	KVO - 3176	Trajetos urbano	MAT/vesp
GARI	34			MAT/vesp
MOTORISTA	2		horas trabalhadas	MAT/vesp
PODADOR	3		horas trabalhadas	MAT/vesp
COLETOR	2		horas trabalhadas	MAT/vesp
ENGARREGADO OPERACIONAL (Supervisor)	2		44 horas trabalhadas/mês	

Teodoro Sampaio, 26 de março de 2018.

*Luana Maria Gazar de Souza Pinto*  
Secretária Municipal de Administração

*Graziela Guimarães dos Anjos*  
Administradora CRA/BA 12.286

Luana Maria Gazar de Souza Pinto  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Confirme o documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215381810035>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-4  
Data: 22/04/2021 12:15:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78366-OXXA;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
Proç. 190700/1202/  
FLS. 1362  
Rub.

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 – (75) 3237 2137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa física de direito interno público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001 19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001 57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° 109/2017 e seus ADITIVOS atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

- SERVIÇOS

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP

TEODORO SAMPAIO – BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

Marcelo Santiago Reis  
Coordenador de Infraestrutura  
Decreto 016/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA  
- P. JAYME B. 92- notaseprotesto.ts@gmail.com - Tel: (75)98823-5441

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Edna Bispo Barbosa  
Fieis, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. TEODORO SAMPAIO - BA 6/7/2020 Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69

0146.AB013240-9  
SELO AUTENTICACAO  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Edna Bispo Barbosa Fieis

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-5  
Data: 22/04/2021 12:15:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78367-BKZO;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em quinta-feira, 22 de abril de 2021, às 12:33:56 PM. Seu CNP: 13.824.248/0001-19. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 – (75) 3237 2137

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140300/2021  
FLS. 1763  
Rub. ✓

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**, Pessoa física de direito interno público inscrita sob o CNPJ/MF **13.824.248/0001 19**, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME** inscrita sob o CNPJ nº **10.576.311/0001 57**, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° **109/2017** e seus **ADITIVOS**, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

**- SERVIÇOS**

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

**- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP

**Marcel Santiago Reis**  
Coordenador de Infraestrutura  
Decreto 016/2017

TEODORO SAMPAIO – BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215381810035>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-6  
Data: 22/04/2021 12:15:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78368-6KHJ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

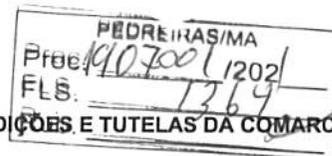
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2022, às 13:03:09; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2021 13:33:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 68842204215381810035-1 a 68842204215381810035-6

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Declaro ser verdadeiro, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0607d404a8f2cd227df5321df1c5d664e70edd5bf968f2d676b8fa90fa2b8aca35637f327937f2beb7d0a499a0b99d3c



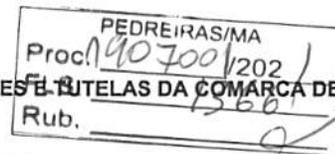
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 13:36:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68842506214678876437-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Declaro que o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e05e7b7c34f6c7899aa0718074fd99029eed6b13563468e4a5c4116e26cc1517a55637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 13672  
Rub. \_\_\_\_\_

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

92098/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA**

Registro: **3000106419BA** RNP: **2717564446**

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **BA20210513188** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA** Registrada em: **01/06/2021** Baixada em: **02/06/2021**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Endereço do contratante: **AVENIDA Dr. Otávio de Araújo**

Complemento:

Cidade: **TEODORO SAMPAIO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 2.213.997,60**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Dr. Otávio de Araújo**

Complemento:

Cidade: **TEODORO SAMPAIO**

Data de início: **27/10/2020**

Conclusão efetiva: **31/12/2020**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

CPF/CNPJ: **13.824.248/0001-19**

Nº: **44**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CEP: **44280000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **44**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CEP: **44280000**

CPF/CNPJ: **13.824.248/0001-19**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 313 - Ambiental 192.00 TONELADA;**

**Observações**

Responsável Técnico pelas atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos.

**Informações Complementares**

- COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À PODA E CAPINA POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL REQUERENTE.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O ATESTADO ANEXO NÃO CONFERE RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À ENGENHARIA QUÍMICA.
- O PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI DE 12/09/2018 À 31/12/2020, E O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DESTES PROFISSIONAL REQUERENTE ABRANGE DE 24/09/2020 À 31/12/2020.
- O PROFISSIONAL REQUERENTE POSSUI VÍNCULO COM A EMPRESA CONTRATADA/EXECUTORA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.576.311/0001-57, DESDE 24/09/2020, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; E FOI INCLUSO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA MESMA JUNTO AO CREA-BA A PARTIR DE 27/10/2020.
- O REQUERENTE POSSUI VISTO PROFISSIONAL CADASTRADO NESTE CREA-BA A PARTIR DE 29/09/2020.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021 ✓  
FLS. 1368 ✓  
Rub. ✓

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

92098/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 92098/2021  
02/06/2021, 13:34  
bBZB6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bBZB6





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001-19, atesta para fins de comprovação técnica que é a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo Sr. Giuliano Trindade Pistolato, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato do Pregão Presencial N° 014/2018 – Processo Licitatório n° 083/2018 e seu Contrato N° 101/2018, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão. Responsabilidade técnicas dos Engenheiros, Eliane Dutra de Souza, Engenheira Ambiental, registro CREA/BA nº 59668/D BA, responsável técnica de 03/09/2018 até 16/06/2020, Ângelo Ronve da Silva Sant Ana Engenheiro Químico, registro nº 0519677927 e CRQ nº 083000393 responsável técnico de 01/10/2020 até 31/12/2020 e Paulo Henrique Rodrigues Lima, Engenheiro Ambiental e Sanitarista registro no CREA/BA nº 2717564446 responsável técnico de 24/09/2020 até 31/12/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 92098/2021, emitida em 02/06/2021



Certidão nº 92098/2021  
02/06/2021, 13:52

Chave de Impressão: BBZB6  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 3 folhas



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1370
Rub.	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	192	TONELADAS
2	Coleta, transporte e destino final de entulho.	398	M3
3	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	398	M3
4	Coleta, manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais.	198	M3
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva); limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo.	30	M3
6	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	6	EQUIPE C/4
7	Varrição manual de vias não pavimentadas.	2	EQUIPE C/4
8	Pintura de meio fio	12.000	M
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química.	1	EQUIPE C/4
10	Raspagem	1	EQUIPE C/4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Coletor	2
2	Garí	20
3	Motorista	2

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba  
www.pmtedorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 92098/2021, emitida em 02/06/2021



Certidão nº 92098/2021  
02/06/2021, 13:52

Chave de Impressão: 66ZB6

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 3 folhas



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 190700/2021  
 FLS. 1371  
 Rub.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	Supervisor de Campo	2
5	Podador	7
6	Varredor (Reserva)	7

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 101/2018:

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/09/2018 -

DATA INICIAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12/09/2018

DATA FINAL DO CONTRATO/SERVIÇOS: 31/12/2020

DATA 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 02/09/2019 À 03/09/2020

DATA DO CONTRATO Nº 101/2018 E 2º ADITIVO FINAL: 04/09/2020 À 31/12/2020



Teodoro Sampaio/BA, 29 de abril de 2021

EDNIVALDO MOTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANTONIO MARCOS CAPISTRANO-BARROS  
 CREA-BA 92328/D  
 ENGENHEIRO CIVIL

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA  
 P. JAYRE B. 92. notarioprotesto15@gmail.com - tel: (75)9823.5441  
 ANTONIO MARCOS CAPISTRANO BARROS  
 Em testemunho de verdade, Edna Bispo Barbosa  
 Fiéis, Exceçente Autorizada, a adquirir ao tem  
 validade acompanhada do CR Code - TEODORO  
 SAMPAIO - BA, 30/04/2021, Valor do Atto: R\$ 10,85  
 Error! R\$ 5,22 Taxa: R\$ 5,63  
 014MAB01300490E0146AE01305053  
 SELO RECONHECIMENTO  
 Edna Bispo Barbosa  
 Escrivã  
 Tabelionato de Notas e Protesto  
 Cariborio de Teodoro Sampaio/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 92098/2021, emitida em 02/06/2021



Certidão nº 92098/2021

02/06/2021, 13:52

Chave de Impressão: 66ZB6

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 3 folhas



Início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/2021
FLS. 1372
Rub.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014-3/2017

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CONTRATADO:** PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 10.576.311/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.115.508,60 (um milhão e cento e quinze mil reais e quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

**ASSINATURA:** 06/03/2017

**VIGÊNCIA:** 31/12/2017

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-1  
Data: 26/04/2021 16:21:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85305-KWT4;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38.

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA  
FLS. \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190400/202 /  
FLS. 1373  
Rub. \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 006-1/2017

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Duarte da Cunha, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, representada pelo Sr. Giuliano Trindade Pistola, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia. aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Dispensa de Licitação Nº 006/2017**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (lixo urbano) gerados dentro dos limites do Município.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Dispensa de Licitação Nº 006/2017**, com base no art. IV, da Lei nº 8.666/93.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O Regime de Execução do presente Contrato é de preço unitário, em obediência ao Processo de **Dispensa de Licitação Nº 006/2017** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	13745
Rub.	

- b) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 189.550,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), decorrente da Dispensa de Licitação N° 006/2017.

3.2 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo 02 (duas) vias, e será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

3.4- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

3.5- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### 1 DO PAGAMENTO:

1.1.O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no item 13 constante do Termo de Referência.

1.2.A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento,

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-3  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85307-K0X8;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/202
FLS. 1375
Rub. _____

Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

- 1.3.O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.4.A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
  - 1.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.5.O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.6.As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
- 1.7.Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.8.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.9.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 2 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 2.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.
- 2.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.
- 2.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-4  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85308-BURK;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2021
FLS.	1376
Rub.	

deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

- 2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade

70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos

15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

Elemento de Despesa:

33.90.37.00 – Locação de Mão-de -Obra

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Planalto, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.

4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-5  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85309-PF8L;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907/2021
FLS. 1378
Rub. _____

- Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.
- Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de **Máquina, Equipamento, Caminhão**, tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Em caso de impedimento de quaisquer **Máquina, Equipamento, Caminhão**, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.
- Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.
- Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.
- Colocar **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
- Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
- Permitir a instalação nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
- Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
- Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos **itens licitados** independente de qualquer solicitação.
- Apresentar as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.


5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-6  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85310-DL7Z;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907001/2021  
FLS. 13786

14. Manter reserva de **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
21. Garantir para **Máquina, Equipamento, Caminhão**, seguro de acidentes para os motoristas / operadores e passageiros, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seguro contra terceiros com cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para danos materiais e pessoais.
  - 21.1. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.
22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.
23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

## IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
  - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
  - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, considerados fora das condições exigidas.

6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-7  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85311-A682;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

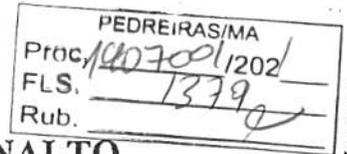
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137



4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-8  
Data: 26/04/2021 16:21:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85312-FPCQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Václer Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907001/2021  
FLS. 13801  
Rub. 9

considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou
- 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou
- 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

### XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

### XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-9  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85313-G9U1;



CNJ: 06.870-3

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
 Fone: 77 3434-2137

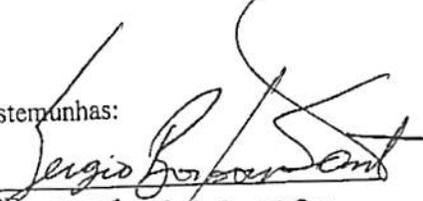
PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1407001/2021  
 FLS. 1381  
 Rub. 7

17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.  
 17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Planalto, Bahia, 05 de Janeiro de 2017.

  
 Edilson Duarte da Cunha  
 Prefeito

  
 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME  
 Empresa Contratada

Testemunhas:  
  
 CPF: 152 379 585-91

  
 CPF: 01 + 34 + 40558



TJPB



PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1382  
Rub. /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

CONTRATO Nº 014-3/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA  
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E  
LOCAÇÃO LTDA - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, representada pelo **Sr. Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia e/ou por procuração através do Sr. Hellisson Santana dos Santos, RG 06.444.178-46 SSP/BA e CPF 970.829.965-49, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial nº 012/2017**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, com base na Proposta Comercial Final da Contratada, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, em especial no Termo de Referência, que são partes desta avença independente de transcrição, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE**

1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017**, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-11  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85315-1P2S;



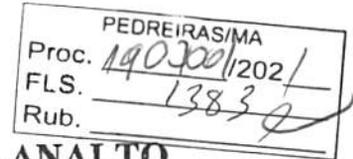
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137



1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de **RS 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo descrito:
2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.
3. O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 50% para mão de obra e 50% para insumos.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1 DO PAGAMENTO:**

- 1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento, Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.
- 1.3. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.4. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
  - 1.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
- 1.7. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**2 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-12  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85316-4B0Q;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1384  
Rub. \_\_\_\_\_

- 2.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.
- 2.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.
- 2.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.
- 2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**V- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

**2. Dotação Orçamentária:**

**3. Órgão:**

4. 70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade
5. 70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

**6. Projeto/Atividade:**

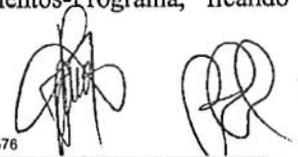
7. 17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública
8. 15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos
9. 15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

**10. Elemento de Despesa:**

- 11.33.90.37.00 – Locação de Mão-de -Obra
- 12.33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

13. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017



Página 03

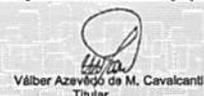
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-13  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85317-P8RY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Václer Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137



CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 31/12/2017, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Planalto, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.
2. Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.
3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de Máquina, Equipamento, Caminhão, tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.
3. Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
4. Em caso de impedimento de quaisquer Máquina, Equipamento, Caminhão, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.
5. Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.
6. Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as Máquinas, Equipamentos, Caminhões, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-14  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85318-YM2V;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



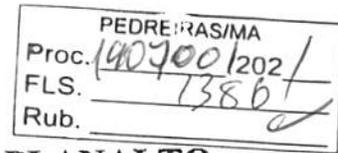
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137



7. Colocar **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
8. Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
10. Permitir a instalação nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
11. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
12. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos **itens licitados** independente de qualquer solicitação.
13. Apresentar as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.
14. Manter reserva de **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
21. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-15  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85319-2170;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137



22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.
23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

### IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
  - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
  - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, considerados fora das condições exigidas.
4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

- 1.1. O edital nº 012/2017.
- 1.2. Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Proposta vencedora do Pregão nº 012/2017.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 05

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-16  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85320-6IS1;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 1407001/2021
FLS. 1388
Rub. _____

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações..
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-17  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85321-ASAS;



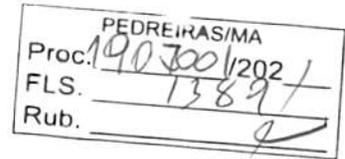
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
Fone: 77 3434-2137



4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

- 17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Planalto, Bahia, 06 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
EDILSON DUARTE DA CUNHA  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 08

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-18  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85322-FDUR;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cnad.org.br/autenticidade](http://www.cnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1380
Rub.	

## TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal, Ilhéus - Bahia, representada pelo Sr. **Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência a partir do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

2.2- A renovação manterá seu valor global de R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade  
70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

#### Projeto/Atividade:

*Edilson Duarte da Cunha*  
Prefeito Municipal de Planalto-BA  
Gest. 2017/2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-19  
Data: 26/04/2021 16:21:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85323-4ADH;



CHJ: 06.670-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo da M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1910700/2021  
 FLS. 1391  
 Rub. [assinatura]

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
 15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos  
 15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

**Elemento de Despesa:**

33.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de limpeza pública com locação de máquinas equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, serem de natureza continuada e necessários para promover a limpeza das ruas e espaços públicos deste Município; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se mater igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2017.

**V-CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Planalto, Bahia, 28 de Dezembro de 2017.

Edilson Duarte da Cunha

Prefeito Municipal de Planalto-BA

Gestão 2017-2020  
**EDILSON DUARTE DA CUNHA**  
 Prefeito  
 Prefeito

3º NOTAS

*[Assinatura]*  
**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E  
 LOCAÇÃO EIRELI - ME**  
 Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA**  
 Rua Berto Berilo, nº 438 B - Centro - CEP 45653-270  
 E-mail: tabellonatolihheus@hotmail.com  
**AIRTON MOACIR NEDEL JUNIOR - Tabelião**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinaturas do  
**GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**

Em testemunho da verdade  
 Ilhéus - BA - 19 de Janeiro de 2018.

*[Assinatura]*  
**Cartório Azevedo Bastos**

Confira os dados do ato em: <https://seuportal.sps.gov.br/verificacao>



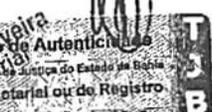
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-20  
 Data: 26/04/2021 16:21:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85324-W8Q0;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Prod.	1907001/202
FLS.	1392
Rub.	

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Duarte da Cunha, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Sr. Giuliano Trindade Pistolato, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia, aqui denominada CONTRATADA com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Por período e condições iguais ao previsto no CONTRATO Nº 014-3/2017, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93.

2.2 – Valor Global do Termo renovação é de R\$ 1.338.610,32 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

2.3 – O contrato e termo de renovação terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2019.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### Dotação Orçamentária:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade

70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-21  
Data: 26/04/2021 16:21:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85325-FZ0E;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 14:11:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 68842604210296626576-1 a 68842604210296626576-21

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Declaro ser verdadeiro e de fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0eb2e6886e4f70ebe672e2b227c6a3e263eb8c95e17277d1503f964a5cfcc1ea85637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
 Fone/Fax: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 190 7006/2021  
 FLS. 1394  
 Rub. 9

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Planalto - BA, Pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita sob CNPJ/M de nº 13.858.907/0001-38, atesta, para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57 com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na Cidade de Ilhéus – Bahia, CEP: 45.023-490, prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão de obra para limpeza Urbana;

- 01 Mini Pá Carregadeira;
- 02 Caminhões Caçamba Toco;
- 02 Caminhões toco coletor de lixo, com placas compactadoras;
- 03 motoristas de Veículo pesado com encargos complementares;
- 01 Operador de máquina e equipamento com encargos Complementares;
- 10 Coletores Auxiliares de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Planalto – BA, 04 de Maio de 2017

*[Handwritten signature]*  
 Jucélia Pereira Bonfim Matos  
 Secretária de Administração

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Vítima Campos Araújo  
 Tabelião de Notas  
 Rua da Autenticidade, 100  
 Centro, Ilhéus - BA, CEP: 45.023-490  
 CNPJ: 13.858.907/0001-38



**TABELIAO**  
 Teste da verdade, Planalto-BA, 04/05/2017  
 [Handwritten signature]

*[Handwritten note:]*  
 Jucélia Guimarães dos Anjos  
 CRA nº 12286

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204218459457456>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-1  
 Data: 22/04/2021 12:15:14  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78302-YDKW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
 O presente documento digital foi assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS NATURAIS TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1395
Rub.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, presta os serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 014-3/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Planalto- BA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município.

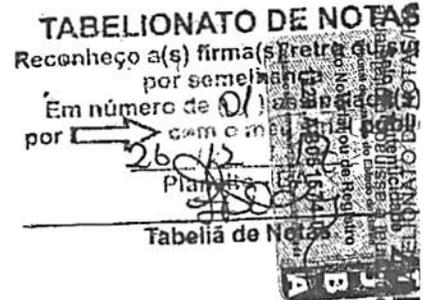
**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ruas, logradouros e espaços públicos do Distrito e Sede do Município de Planalto.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

- Mini pá carregadeira, peso mínimo de 2500 a 3000 kg, tração pneu, com implementos;
- Caminhão caçamba toco, com capacidade de 04 a 06 m<sup>3</sup>;
- Caminhão toco coletor de lixo, com placas compactadoras com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>;
- Pick-up.
- Motoristas de veículos pesados;
- Gerente Operacional de serviços de limpeza;
- Encarregado operacional de serviços de limpeza;
- Operador de máquinas e equipamentos; e
- Coletores auxiliar de serviços gerais.



Planalto - BA, 20 de Dezembro de 2017.

*Jucélia P. Bomfim Matos*  
Jucélia Pereira Bomfim Matos  
Secretária Municipal de Administração

*Graziela Guimarães dos Anjos*  
Graziela Guimarães dos Anjos  
ADMINISTRADORA RESPONSÁVEL  
TÉCNICACRA-BA 12.286

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204218459457456>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-2  
Data: 22/04/2021 12:15:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78303-KYWW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PLANALTO - BA, em conformidade com o art. 10º da Lei nº 11.069/2002, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCA N.º 052/18

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO  
é parte integrante da Certidão.

N.º 643 de 13/03/2018

expedida por este Conselho.

Salvador, 13/03/2018.

Adm. Gerson da Silva Dias

Chefe Setor de Realização e Registro

CRA/BA/MS/018

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>190300/2021</u>
FLS.	<u>1396</u>
Rub.	<u>2</u>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-3  
Data: 22/04/2021 12:15:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78304-BIN0;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.  
 Fone/Fax: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1393
Rub.	

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Planalto - BA, Pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita sob CNPJ/M de nº 13.858.907/0001-38, atesta, para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57 com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na Cidade de Ilhéus – Bahia, CEP: 45.023-490, prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão de obra para limpeza Urbana;

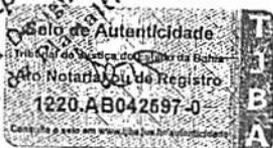
- 01 Mini Pá Carregadeira;
- 02 Caminhões Caçamba Toco;
- 02 Caminhões toco coletor de lixo, com placas compactadoras;
- 03 motoristas de Veículo pesado com encargos complementares;
- 01 Operador de máquina e equipamento com encargos Complementares;
- 10 Coletores Auxiliares de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Planalto – BA, 04 de Maio de 2017



*Jucélia*  
 \_\_\_\_\_  
**Jucélia Pereira Bonfim Matos**  
 Secretária de Administração

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Vilma Campos Araújo**  
 Tabela nº 1393  
 Comarca de Planalto - BA



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de.  
*Jucélia Pereira Bonfim Matos*  
 \_\_\_\_\_  
 do que dou fé.  
 Em test<sup>o</sup> da verdade, Planalto-BA, 04/05/17  
 \_\_\_\_\_  
**TABELIÃO**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-4  
 Data: 22/04/2021 12:15:14  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78305-7000;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 \_\_\_\_\_  
 Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO  
gabinete@planalto.ba.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1398
Rub.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa, atestamos que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.576.311/0001-57**, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor do serviço abaixo relacionado, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados não havendo, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão:

### 1.0 – Descrição do serviço:

- Realização do serviço especializado de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (lixo urbano) gerados dentro dos limites do município, no perímetro urbano vias e logradouros do município de Planalto-BA.
- Realização do serviço especializado de varrição e manutenção de condições de higiene de vias e logradouros do município de Planalto-Ba incluindo poda de árvores.

### 2.0 Local de execução do serviço:

- Vias e logradouros do município de Planalto-BA

### 3.0 – Equipamentos utilizados:

- Compactador de resíduos sólidos
- Caçamba para recolhimento de resíduos sólidos
- Carro de apoio operacional

### 4.0 Mão de obra utilizada:

- Gerente operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Encarregado operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Varredor de vias
- Podador de árvores
- Motorista de veículos de grande porte destinados a coleta de resíduos sólidos
- Coletor de resíduos sólido

Atenciosamente,

Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

**Edilson Duarte da Cunha**  
Prefeito Municipal

Em teste de veracidade, Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

**TABELÃO**

Edilson Duarte da Cunha

Recebi em nome do Sr. Edilson Duarte da Cunha, Prefeito Municipal de Planalto-BA, o presente documento digitalizado em 22/04/2021 às 12:15:15.

At: Valber Azevedo Bastos

Assessoria de Comunicação Social

Planalto-BA

Confira os dados do ato em: [https://sistema.tribuna.com.br/consultar\\_documento.php?chave=68842204218459457456-5](https://sistema.tribuna.com.br/consultar_documento.php?chave=68842204218459457456-5)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-5  
Data: 22/04/2021 12:15:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78306-H9G6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi gerado em 22/04/2021 às 12:15:15 pelo sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, em Planalto-BA, em 05 de fevereiro de 2017, em quinta-feira, às 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - EMPLANTAMENTO DE NOTAS - PROVISÓRIA N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO  
gabinete@planalto.ba.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc:	190.5001/2021
FLS.:	1399
Rub.:	9

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa, atestamos que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 10.576.311/0001-57, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor do serviço abaixo relacionado, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados não havendo, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão:

### 1.0 – Descrição do serviço:

- Realização do serviço especializado de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (lixo urbano) gerados dentro dos limites do município, no perímetro urbano vias e logradouros do município de Planalto-BA.
- Realização do serviço especializado de varrição e manutenção de condições de higiene de vias e logradouros do município de Planalto-Ba incluindo poda de árvores.

### 2.0 Local de execução do serviço:

- Vias e logradouros do município de Planalto-BA

### 3.0 – Equipamentos utilizados:

- Compactador de resíduos sólidos
- Caçamba para recolhimento de resíduos sólidos
- Carro de apoio operacional

### 4.0 Mão de obra utilizada:

- Gerente operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Encarregado operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Varredor de vias
- Podador de árvores
- Motorista de veículos de grande porte destinados a coleta de resíduos sólidos
- Coletor de resíduos sólido

Atenciosamente,

Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

**Edilson Duarte da Cunha**  
Prefeito Municipal

Em teste da verdade, Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

*Edilson Duarte da Cunha*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Vilma Campos Araújo  
Tábelia Designada  
Cmmarca de Planalto BA

do que dou fé AB040638-7

Ata Notarial ou de Registro

apresentado em original e assinado digitalmente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - P.B.

www.cenad.org.br/autenticidade

Confira os dados do ato em: <https://seioficial.tjpb.jus.br/ou> Consultar o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456-6>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-6  
Data: 22/04/2021 12:15:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78307-KR89;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente em 22/04/2021 12:16:00 GMT-03:00, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - P.B., nos termos do artigo 12.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1900
Rub.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, s/n, Ed. São Jorge, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 018-A/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Planalto - BA.

O objeto deste atestado representa a contratação da empresa para a prestação de serviço de limpeza pública, com locação de máquinas e equipamentos, com mão-de-obra, para a limpeza urbana na sede e distrito desse município.

### LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza pública utilizando máquinas, equipamentos e mão-de-obra contratados foram prestados dentro do município de Planalto - BA, incluindo todos os bairros da sede e o Distrito de Lucaia.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.115.508,60.**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 06/03/2017 a 31/12/2017.**

Para execução dos serviços foram utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	QTDE	Placa/Chassi	Turnos
MINI PÁ CARREGADEIRA	1	N6M429036	MAT/VESP
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	1	JOU 7464	MAT/VESP
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	2	FII6020 / QBG7191	MAT/VESP
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2		MAT/VESP
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1		MAT/VESP
COLETORES AUXILIARES	07		MAT/VESP
COORDENADOR OPERACIONAL	1		MAT/VESP

Planalto, 31 de janeiro de 2018.

*Jucélia Pereira Bomfim Matos*  
**Jucélia Pereira Bomfim Matos**  
 Secretária Municipal de Administração

**Eliane Dutra de Souza**  
 Engenheira Ambiental  
 CREA/BA 59668

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.azevedobastos.net.br/proc/168842204218459457456>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-7  
 Data: 22/04/2021 12:15:15  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78308-Y7NA;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907007091  
Fls. 190  
Rub. 5

ABRIL  
Selo de Autenticidade  
1220 AB03008-0  
Av. Notarial ou de Registro  
15/04/2021

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra  
por semelhança  
Em número de OJ assinada(s)  
por com o meu sinal público  
Planalto, BA  
15/04/2021  
Uma Tabela de Notas



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.riot.br/documento/68842204218459457456>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-8  
Data: 22/04/2021 12:15:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78309-C563;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br

Proc. 190700/2021
FLS 702
Rub. 



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 14:14:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 68842204218459457456-1 a 68842204218459457456-8

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Declaro ser verdadeiro e de fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e0443e1d17c651a5209199215f11dd15d2341e85cddaedebc4335f286bd1e30efd5637f327937f2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190 Jan/2017
FLS.	1903
Sub.	4

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município. Realizado no dia 20.02.2017 às 08h30min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedor a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/0001-57, com um valor total de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 22/02/2017. João Pedro Ribeiro do Nascimento – Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município. Realizado no dia 20.02.2017 às 08h30min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedora a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/0001-57, com um valor total de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 22/02/2017. Leandro Araújo Mascarenhas – Prefeito.



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-1  
Data: 22/04/2021 12:15:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78325-AMNG;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N: 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202
FLS.	_____/
Rub.	_____/

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017**  
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140700/202
FLS.	1404
Rub.	_____/

**CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.**

**OBJETO:** renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.

**FUDAMENTO LEGAL** – Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA** – Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-2  
Data: 22/04/2021 12:15:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78326-TX18;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com Vigência 31/12/2019, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, devendo ser celebrado o contrato com o LOCADOR: JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.848/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, para instalação de uma USF - Epimônadas Arcajio do Nascimento, neste município. E atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com o LOCADOR: JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, pessoa física, inscrita no RG. nº 03548065-30 e no CPF nº 583.308.785.34, residente e domiciliado na Rua conde pereira, nº 01 bairro Indaí neste município. Poções - Bahia, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019FMS DISPENSA Nº 005/2019

**LOCATÁRIO** - Prefeitura Municipal de Poções, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Leandro Araújo Mascarenhas COM COMPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11, 113,324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos - LOCADOR JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, pessoa física, inscrita no RG. nº 03548065-30 e no CPF nº 583.308.785.34, residente e domiciliado na Rua conde pereira, nº 01 bairro Indaí neste município. Poções - Bahia, OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 005/2019, Data do Contrato 02/05/2019; Valor global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), Vigência 31/12/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas. Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde.

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 024/2019 - Objetivando aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação da TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jequiê/Salvador, Distrito do Baixão, Jequiê, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432997 e CPF nº 858.919.87. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Comissão Permanente De Licitação, 15 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Kell Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

### RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso de competência que lhe outorga o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, RATIFICA o Ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com, TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jequiê/Salvador, Distrito do Baixão, Jequiê, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432997 e CPF nº 858.919.87. O objeto aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 31 de outubro de 2019, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, devendo ser celebrado o contrato com o a empresa: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.848/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - OBJETO e aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde... E atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 Km 678 Jequiê/Salvador, Distrito do Baixão, Jequiê, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432997 e CPF nº 858.919.87, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO 33-1/2019 FMS DISPENSA Nº 024/2019

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 024 - CENTRO - Poções - Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo ltm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal com CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11, 113,324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, - CONTRATADO: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jequiê/Salvador, Distrito do Baixão, Jequiê, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432997 e CPF nº 858.919.87- OBJETO aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 024/2019. Data do Contrato 15/01/2019; Valor do Contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 31/10/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas. Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017 - VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

**CONTRATADO:** PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.

**OBJETO:** renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA** - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 123-7/2017 - VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

**CONTRATADO:** ST CONSULTORIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.706.403/0001-01.

**OBJETO:** renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços no licenciamento de software integrado de contabilidade aplicada ao setor público, sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, através de empresa especializada em serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação, manutenção de software que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA** - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-3  
Data: 22/04/2021 12:15:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78327-D05L;



CNPJ: 06.879-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

**Termos Aditivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

**CNPJ: 14.200.242/0001-65**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-A2017**  
**VINCULADO A Pregão Presencial N.º 003/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**

**CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.

**OBJETO:** termo aditivo de 16% % ao contrato originário para realização da prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município, deste Município;  
Esse aditivo visa a complementação de serviços trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Cláusula 1ª, § 1º do contrato originário e ainda, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA** – Pela necessidade do município em melhorar o serviço de limpeza que é indispensável para a saúde e o bem estar da população, como também para o desenvolvimento de atividades no serviço público, o presente termo aditivo fundamenta-se devido a uma carência específica do uso de trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo, uma vez que o município uma vez que o município já está tomando as providências necessárias.

**PRAZO: 10 MESES**

**DATA DO TERMO: 04 de dezembro de 2017**

**VALOR GLOBAL: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P5YC3MMINRRE60VJTOFF/W

Esta edição encontra-se no site: <http://diariooficial.poco.es.ba.gov.br/>



PEDREIAS MA
Proc 100/2020
FLS 1302
Rub

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 589, Bairro Pinha, - Póços - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, o valor global a ser R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência 31/12/2019, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019, devendo ser celebrado o contrato com o LOCADOR JOSE SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Pessoa física, no local de costume, Cabele-se o respectivo contrato que será regido obedecendo as formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridos todos os formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.669/94 e nº 8.668/93, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 589, Bairro Pinha, - Póços - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, para instalação de uma USF - Espantador Acústico do Nascimento, neste município. É ato-lendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta com o LOCADOR JOSE SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Pessoa física, inscrito no RG nº 0348055-00 e nº CPF nº 583.308.785-34, residente e domiciliado na Ruaconde pinha, nº 51 bairro Pinha neste município - Póços - Bahia, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, cavete para as modalidades cabíveis, tendo em vista o Valor Global do contrato de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019FMS DISPENSA Nº 005/2019

LOCATÁRIO - Prefeitura Municipal de Poços, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, Praça de Bandeira, nº 02, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Leandro Araújo Mascarenhas COM COMPARTILHAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Inscrição no CNPJ sob o nº 15, 113,3240001-52, com sede à Rua Daniel da Silva, 75 - Bairro Deodoro - CEP 45.200-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos - LOCADOR JOSE SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, pessoa física, inscrito no RG nº 0348055-00 e nº CPF nº 583.308.785-34, residente e domiciliado na Ruaconde pinha, nº 51 bairro Pinha neste município. Poços - Bahia. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 589, Bairro Pinha, - Póços - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, extrato da Dispensa de Licitação Nº 005/2019, Data do Contrato 02/01/2019, Valor global do Contrato: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência 31/12/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas, Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇOS - BAHIA, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas alterações e exceções, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 024/2019 - Objeto: aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviário desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a prestação de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação da TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNIE 3812-200, com sede à Rodovia BR 116 km 678 Jaqueá Salvador, Distrito do Bahia, Jaqueá, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432987 e CPF nº 868.919.87. Valor global do objeto adjudicado é de: R\$ 7.500,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação, 15 de Janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO, Edvaldo Jesus da Silva - Membro da Comissão, Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Poços, BA, no uso de competência que lhe outorga o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, RATIFICA o Ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico, emitidos pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNIE 3812-200, com sede à Rodovia BR 116 km 678 Jaqueá Salvador, Distrito do Bahia, Jaqueá, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432987 e CPF nº 868.919.87. O objeto aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviário desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a prestação qualificada aos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação Nº 024/2019, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME. P.Blique-se no local de costume. Cabele-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo as formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei nº 8.666/93, a qual minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridos todos os formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.669/94 e nº 8.668/93, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - OBJETO: aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviário desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a prestação qualificada aos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. É ato-lendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta com TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNIE 3812-200, com sede à Rodovia BR 116 km 678 Jaqueá Salvador, Distrito do Bahia, Jaqueá, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432987 e CPF nº 868.919.87. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deveu emitir as modalidades cabíveis, tendo em vista o Valor Global do contrato de: R\$ 7.500,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 35-1/2019 FMS DISPENSA Nº 024/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poços - Bahia - inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal com CO-ORIENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 15, 113,3240001-52, com sede à Rua Capital da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP 45.200-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos - CONTRATADO: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, CNIE 3812-200, com sede à Rodovia BR 116 km 678 Jaqueá Salvador, Distrito do Bahia, Jaqueá, Bahia Leandro Henrique de Oliveira inscrito no RG 1207432987 e CPF nº 868.919.87. OBJETO: aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviário desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia a prestação qualificada aos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, extrato da Dispensa de Licitação Nº 024/2019, Data do Contrato 15/01/2019, Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 31/10/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas, Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACAO AO CONTRATO Nº 018-A/2017 - VINCULADO A PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS - BAHIA
CONTRATADO: INSTAÇÃO MIRA COLETA URBANA E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.575.311/0001-57.
OBJETO: renovação dos cláusulas de contrato para prestação de serviços de limpeza pública com coleta de resíduos e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL - inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato de empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que foi estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses de sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACAO AO CONTRATO Nº 123-7/2017 - VINCULADO A PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS - BAHIA
CONTRATADO: ST CONSULTORIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.706.403/0001-61.
OBJETO: renovação das cláusulas de contrato para prestação de serviços de levantamento de software integrado de contabilidade aplicada ao setor público, sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, através de empresa especializada em serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação, manutenção de software que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL - inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato de empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que foi estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses de sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA

POÇÕES/MA  
Proc. 1907001/2021  
FLS. 1908  
Rub. \_\_\_\_\_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 018-A/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, sito à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial à Rua Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 018-A/2017 oriundo do Pregão Presencial 003/2017, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo administrativo, Cláusula 1ª, § 1º e ainda, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato de prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município.

2.2 – Esse aditivo visa a complementação de serviços trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido o percentual de aproximadamente 16% no valor do contrato previsto na Cláusula Primeira, acrescentando o valor global de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Pela necessidade do município em melhorar o serviço de limpeza que é indispensável para a saúde e o bem estar da população, como também para o desenvolvimento de atividades no serviço público, o presente termo aditivo fundamenta-se devido a uma carência específica do uso de trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo, uma vez que o município uma vez que o município já está tomando as providências necessárias.



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia -FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-6  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78330-049Y;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

EDREIRAS/MA  
Proc. 140700/202  
FLB. 1999  
Rub. /

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Poções, Estado da Bahia, 04 de dezembro de 2017.

  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia -FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-7  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78331-KZF2;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

14.242.200/0001-65  
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1910
Rub.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial Rua Dom Pedro II, S/N, Edifício São Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus – Bahia prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

- Prestação de Serviços de locação de Máquinas, equipamentos com mão-de-obra para limpeza urbana.
- 01 MINI PÁ CARREGADEIRA.
- 03 CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO.
- 01 CAMINHÃO PIPA TOCO.
- 02 CAMINHÃO TOCO COLETOR DE LIXO, COM PLACAS COMPACTADORAS.
- 02 MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 01 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENGARGOS COMPLEMENTARES
- 08 COLETOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Poções – Bahia, 02 de Maio de 2017.

*Grazila Guimarães dos Anjos*  
CRA-BA N°-12286

*Yuri Rocha Meira de Magalhães*  
Yuri Rocha Meira de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:  
[8sK61Cw0]-YURI ROCHA MEIRA DE MAGALHÃES

Poções-BA, 04/05/2017  
Em testemunho da verdade.  
LAURO ALVES ALMEIDA  
ESCREVENTE DE CARTÓRIO  
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA  
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R\$ 4,15



Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-8  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78332-VRL5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti  
TJPB  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REA 177/17

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA BAHIA - CRA/BA.**

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO  
é parte integrante da Certidão.

Nº 1308, de 17/07/2017  
expedida por este Conselho  
Salvador, 17/07/2017.

*Adm. Gerson da Silva Dias*  
Chefe Setor de Fiscalização e Registro  
CRA/BA 15.018

PEDREIRAS/MA  
Prod. 1907001/2021  
FLS. 1411  
Rub. [assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-9  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78333-X88R;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Váiber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLB. 193  
Rub. 

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE POÇOS-BA**  
Tabela: Tabela Titulo Alves Araújo | R. Clemente Freire, 105 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais - CEP: 35280-000 - Centro - Poços de Caldas - MG - Tel: (31) 3121-1058  
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:  
[3EK40G0]-ELIFRAN DE SOUZA COSTA.  
Em testemunho da verdade  
Poços-BA, 08/02/2018  
LAURO ALVES ALMEIDA  
ESCREVENTE DE CARTÓRIO  
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais  
130/AB171959-4  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE POÇOS-BA  
CNPJ: 06.870-9

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-11  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78335-OT8G;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, Pessoa jurídica de direito interno público, inscrita sob o **CNPJ/MF 12.242.200/0001-65**, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME** inscrita no **CNPJ 10.576.311/0001-57**, com sede na Rua D. Pedro II, S/N Edf. São Jorge, Térreo Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus – Ba, CEP: 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato N° **18A/2017** e seus **ADITIVOS**, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão.

**Descrição dos serviços:**

- 1- Coleta de resíduos não perigosos.
- 2- Remoção de resíduos sólidos.
- 3- Locação de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
- 4- Serviço de mão de obra.

Poções-Bahia, 05 de Junho de 2020



**GILBERTO JOSÉ SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF 217.017.078-99  
Gilberto José Silva  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº 073.2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF 14.242.200/0001-65, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo Sr. **Giulliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato nº 088/2020 do Pregão Presencial N° 068/2019, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

**OBJETO:** É a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste município. conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	QTD DE HORAS	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO SERVIÇO
1	03 MÁQUINA	HORAS TRABALHADAS	503	MÁQUINA, moto niveladora, para prestar serviços de terraplenagem em vias públicas e estradas vicinais neste município, movida a diesel, equipado com motos 06 cilindros, com potência líquida no volante entre 120 HP e 160 HP, indicador de nível combustível, dois faróis frontais, luzes de direção, luzes de disposição e freio, freio de serviços, retrovisores interno e externos, luz interna chave geral, refrigerado a água, aspirando natural injeção direta, com laminas com facas cortantes substituível, equipado com todos os componentes de segurança e documentos regulares.(distrito e sede). Com operador incluso.
2	02 MÁQUINAS	HORAS TRABALHADAS	816	MÁQUINA, TIPO Retro escavadeira, Motor: potência bruta mínima 95 hp, tração nas quatro rodas, braço extensível, profundidade de escavação mínima (padrão) 4.360 mm, (distritos e sede). Com operador incluso.

Praça da Bandeira, 02- CENTRO- POÇÕES-BAHIA- FONE/FAX (77) 0 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-14  
Data: 22/04/2021 12:15:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78338-T38U;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1917  
Rub. 9

3	02 MÁQUINA	HORAS TRABALHADAS	612	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para prestar serviços de escavação, escavação abertura de tanques, aguadas, valas, e outros, neste município, movida a diesel, equipada com todos os componentes de segurança e documentos regulares. (distritos e sede). Com operador incluso.
4	02 CAMINHÕES	HORAS TRABALHADAS	970	Caminhão tipo Toco, com balsa, a diesel, motor não inferior a 06 cilindros, não inferior 110 CV de força, 3.40 comprimento x 2.20 largura x 60 altura, distância entre eixos 4.40 metros. Equipado com todos os componentes de segurança e lona para cobertura de carga, com capacidade de cargas não inferior a tara 4.500 kg, lotação não inferior a 8000kg e para 6 mts3 em perfeito estado de funcionamento. Com motorista incluso.

**TABELIONATO DE NOTAS C/C PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE POÇÕES-BA**  
Tabelião: Lívia Liana Alves Araújo | R. Clemente Freire, 105 - CEP: 45200-030 - Centro - Poções/BA - Tel: (77) 3431-1040

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:  
[LW5Kgei0]-LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS.....

Poções-BA, 04/12/2020  
Em testemunho da Verdade:  
JOÃO VITOR SANTOS CARDOSO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Rua Clemente Freire, 105 - Centro - Poções/BA - Tel: (77) 3431-1040  
E-mai: R\$ 5,20. Selo 1200482215654-8 - "www.tjpb.jus.br"

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
João Vitor S. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Comarca de Poções - Bahia



Poções/Ba, 04 de novembro de 2020

LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 02- CENTRO- POÇÕES-BAHIA- FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-15  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78339-M3JP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tributar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	100700/2021
FLS.:	1418
Pub.:	

CONTRATO 018-A/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Edif S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial nº 003/2017**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município, na Proposta Comercial Final da Contratada, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, em especial no Termo de Referência, que são partes desta avença independente de transcrição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE

1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:



Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.br/vlvs/origem/transporte> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-16  
 Data: 22/04/2021 12:15:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78340-ONDB;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

## ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 190700/2021  
 FLS. 1779  
 Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município.	10	MÊS	R\$ 103.400,00	R\$ 1.034.000,00

### CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UND	QDE DE MÊS	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR GLOBAL
1	MINI PÁCARREGADEIRA, PESO MÍNIMO DE 2500 A 3000 KG, TRAÇÃO PNEU, COM IMPLEMENTOS.	01	MEN SAL	10	R\$ 11.478,72	R\$ 114.787,20
2	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 a 06 M³.	03	MEN SAL	10	R\$ 8.122,32	R\$ 243.669,60
3	CAMINHÃO PIPA TOCO, COM CAPACIDADE DE 8.000 A 10.000 LT.	10	DIÁRIA MÊS	10	R\$ 477,78	R\$ 47.778,00
4	CAMINHÃO TOCO COLETOR DE LIXO, COM PLACAS COMPACTADORAS COM CAPACIDADE ATÉ DE 15M³. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2014.	02	MEN SAL	10	R\$ 17.202,22	R\$ 344.044,40

Valor total para 10 meses R\$ 750.279,20 (setecentos e cinquenta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SINAPI	UND	QTD. DE HORAS	QDE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL C/ BDI
1	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HS	4.840	02	R\$ 11,05	R\$ 53.482,00
2	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM	HS	2420	01	R\$ 10,26	R\$ 24.429,90

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Poções**

Confira os dados do ato em: <https://portal.transparencia.org.br/portal/consultar> o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-17  
 Data: 22/04/2021 12:15:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78341-9ECQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi confeccionado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA  
P.º: 190700/2021  
FLS.: 1970  
Rub.:

	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3	COLETOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMETARES	HS	19.360	08	R\$ 10,61	R\$ 205.409,60

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

3. O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 40% para mão de obra e 60% para insumos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### 1 DO PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no item 12 constante do Termo de Referência do instrumento convocatório.

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento, Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

1.3. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.

1.4. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante:

- 2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 4 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- 5 Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.1. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis



Confira os dados do ato em: <https://portal.municipal.pocoas.ba.gov.br/portal/Documentos> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-18  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78342-WP10;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1426
Rub.	

relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.

6.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.

6.3. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 7 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.

7.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

7.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

7.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

7.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA R SERV. PÚBLICOS.
ATIVIDADE / PROJETO	2.013 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTNÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Confira os dados do ato em: <https://portal.municipal.poções.ba.gov.br/portal/controle> Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-19  
 Data: 22/04/2021 12:15:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78343-RR5T;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDEIRAS/MA	
Proc.:	190700/2021
FLS.:	1922
Rub.:	

ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.
---------------------	---

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 10 (dez) meses, **podendo ser prorrogado**, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Poções, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.

2. Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.

3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.

2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de **Máquina, Equipamento, Caminhão**, tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.

3. Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

4. Em caso de impedimento de quaisquer **Máquina, Equipamento, Caminhão**, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.

5. Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.

6. Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Poções**

Confira os dados do ato em: <https://cartorio.azavedobastos.net.br/documento/68842204215654106962> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-20  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78344-LG4Y;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidentes Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

EDREIRAS/MA
Proc: 190700/2021
FLS: 1923
Rub: /

7. Colocar **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
8. Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
10. Permitir a instalação nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
11. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
12. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos **itens licitados** independente de qualquer solicitação.
13. Apresentar as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.
14. Manter reserva de **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Garantir para **Máquina, Equipamento, Caminhão**, seguro de acidentes para os motoristas / operadores e passageiros, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seguro contra terceiros com cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para danos materiais e pessoais.
- 21.1. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Poções**

Confira os dados do ato em: [https://sistema.tpb.org.br/consultar\\_documento](https://sistema.tpb.org.br/consultar_documento) Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-21  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78345-IHOP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Proc.	190700/2021
FLS.	19/24
Rub.	

22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.

23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
  - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
  - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, considerados fora das condições exigidas.
4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital nº 003/2017 .
  - 1.2. Anexo I – Termo de Referência .
  - 1.3. Proposta vencedora nº 003/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Poções**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.cartorio.org.br/verificacao> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-22  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78346-VUZK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc:	1907001202
Fls:	1925
Rub:	

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.in.gov.br/consultar> Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-23  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78347-BSG2;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1226
Rub.	

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

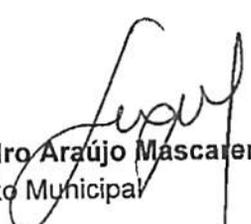
16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

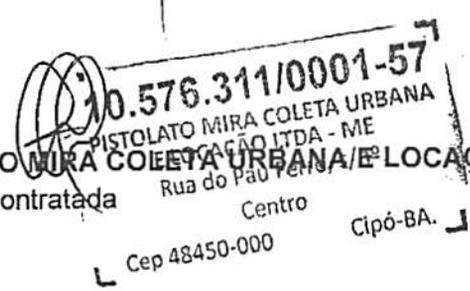
## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de POÇÕES, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções, Bahia, 22 de fevereiro de 2017.

  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal

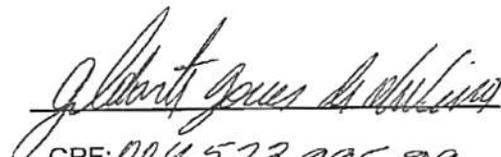
  
**0.576.311/0001-57**  
 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA  
 Empresa Contratada  
 Rua do Pau Verde, 100 - LOCAÇÃO LTDA  
 Centro  
 Cep 48450-000  
 Cipó-BA.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

CPF:

05355046598

  
\_\_\_\_\_

CPF: 00452399599

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Poções**

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.gov.br> Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-24  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78348-JJJY;



CNJ: 06.874-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190500/2021  
FLS. 1927



# CONTRATO



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-25  
Data: 22/04/2021 12:15:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78349-7K7P;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1907001/2021  
 FLS: 1928  
 Rub. 5

**CONTRATO Nº 402/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES E WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES(BA)**, estabelecida à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominados **CONTRATANTE**, e **WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.291.828/0001-13, sediada na Pça Juracy Magalhães, Nº 03 andar 1º, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000, representada pelo Sr. Wellisson da Silva Amado, inscrito no CPF sob o nº 015.966.185, RG nº 98208745, residente e domiciliado na Rua Wanderley Fraga Lima, nº 16, Bairro Netanias Alves Veiga, na cidade de Iguaí-Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria na área de engenharia civil, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e fiscalização de todos os serviços de obras e engenharia realizada neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O preço pela execução do serviço é o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo paga, mensalmente, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2018, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões da presente licitação quando for o caso, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**Cláusula terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - A prestação de serviços inicia 02 de janeiro de 2018, findando em 31 de dezembro de 2018, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.886, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

*Wellisson da Silva Amado*

*Wellisson da Silva Amado*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-26  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78350-6865;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA  
 Prot: 1907001/2021  
 Rub: 1929

**Cláusula QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da CONTRATADA na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.
- § 1º - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fax-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.
- § 2º - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Caberá ao Contratante:**

- A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- Pagar conforme estabelecido na minuta do contrato, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**5.2 - O Contratado obriga-se a:**

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

*[Handwritten signature]*

*Assessor da Sinfra Amado*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-27  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78351-A7QF;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO-CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA	
PROG.	190700/2021
FLS.	1470
Rub.	J

- envolvam a Contratada, independentemente de solicitação:
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
  - m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- IV. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- V. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93

6.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

*[Handwritten signature]*  
*Assessor da Sinfra Amado*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-28  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78352-KDT4;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1407001/2021  
 FLS. 1431  
 Rub. \_\_\_\_\_

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural de publicação de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

Valor Total: 60.000,00 (sessenta mil reais).

<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	03.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

11.1. Consistirá ônus do CONTRATANTE as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-29  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78353-KKFK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 14.242.200/0001-85

DREIRAS/MA  
 Proc. 1907001/2021  
 FLS. 1432  
 Rub. \_\_\_\_\_

12.1 - O Contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2017, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO LICITATÓRIO**

14.1 - Baseado no art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade nº 032/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15 - O valor do presente contrato será fixo e irrecorrível.

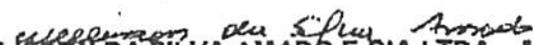
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

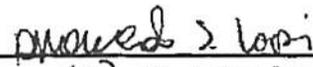
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Poções, 28 de dezembro de 2018.

  
 Leandro Araújo Mascarenhas  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA – ME  
 Contratada

Testemunhas:

1.   
 CPF: 824.068.14515

2.   
 CPF: 00452399599



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-30  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78354-HDVL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	19330
Rub.	

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017**

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

A **MUNICÍPIO DE POÇÕES PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo o Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00 aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2017.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

**2.1** - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por iguais/sucessíveis períodos, com base no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 23/12/2018 a 31/12/2018.

**2.2** – A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

**2.3** – Ficando, portanto o valor global para o período de 12 meses de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-31  
Data: 22/04/2021 12:15:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78355-6TTG;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

PEDREIRAS/MA  
Proc.: 190700/2021  
FLS.: 1934  
Rub.:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R SERV. PÚBLICOS.
ATIVIDADE PROJETO	2.013 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTNÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
ELEMENTO DESPESA DE	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual/sucessível período, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Poções - Bahia, 15 de dezembro de 2017.

  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal – Contratante

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Poções**  
Governando para o povo!

Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-32  
Data: 22/04/2021 12:15:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78356-8KYY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

## ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017

PEDREIRAS/MIRA  
 Prot: 1402001/2021  
 FLS: 1435

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018-A/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00 aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2017.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por igual período, com base Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2019 a 31/12/2019.

2.2 – A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

2.3 – Ficando portanto, o valor global para o período de 12 mês de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-33  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78357-CDIS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
Rub. 1936

**ATIVIDADE: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Poções - Bahia, 21 de dezembro de 2018.

Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal - Contratante

Graziele Guimarães dos Anjos  
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA  
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-34  
Data: 22/04/2021 12:15:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78358-PB4S;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
 CNPJ: 14.200.242/0001-65

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS:	1937
Rub:	



# TERMO DE RENOVAÇÃO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-35  
 Data: 22/04/2021 12:15:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78359-PR4F;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N.º 2.290-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS: 1438  
Rub: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO  
CONTRATO Nº 018-A/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES,  
E A EMPRESA PISTOLATO MIRA  
COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Giuliano Trindade Pistolato, inscrito no CPF sob o nº 811.280.265-49 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2017

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por igual período, com base Inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2020 a 31/12/2020

2.2 - A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

2.3 - Ficando portanto, o valor global para o período de 12 mês de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada.

**UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Poções**

Praça da Bandeira 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-36  
Data: 22/04/2021 12:15:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78360-7SPW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).

PEDREIRAS/MA  
Proc. 14070/202  
FLS: 1739  
Rub. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**ATIVIDADE: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.688/93 e suas alterações

**V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

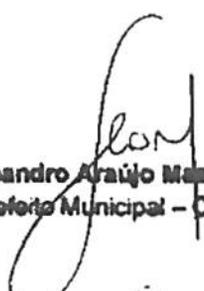
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação

**VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial

Poções - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal - Contratante

  
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA  
Empresa Contratada

Testemunhas

  
CPF: 97109614549

  
CPF: 82406874515

**Poções**

Praça da Bandeira 02 - CENTRO - Poções - Bahia FONE/FAX (77) 3431-6820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-37  
Data: 22/04/2021 12:15:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78361-CWM0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO N° 018-A/2017 -  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**

**CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.**

**OBJETO: renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.**

**FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**JUSTIFICATIVA -** Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).**



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-38  
Data: 22/04/2021 12:15:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78362-WEJD;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PEDREIRAS/MA  
Proc: 190700/2021  
FLS. 1991  
Rub. 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2021 14:22:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68842204215654106962-1 a 68842204215654106962-38

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e02cc1f5ba87b840985433ee46ac81330fd69baa525c880c606ef20f79bc0e26c05637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA  
 Prêb. 190100/202/  
 FL\$: 1942/  
 Rub. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 110/2017 – SECRETARIA DA SAÚDE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por José Alves da Cruz, portador do RG nº 935.780-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 51 – Teodoro Sampaio – Bahia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO**, CNPJ Nº 13.843.929.0001-24 de um lado; e de outro, como **CONTRATADA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal – Ilhéus – Bahia – CEP: 45.654-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por seu procurador Héllisson Santana dos Santos, portador do RG nº 0844417846 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 012/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), representando um valor mensal estimado de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), dos quais R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), referentes a mão de obra referentes à mão-de-obra, e R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, serão os seguintes:

*(Handwritten signatures and stamps)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-1  
 Data: 03/08/2021 11:08:54  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60190-NKLS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
2	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)	11	BOMBONA	450,00	4.950,00
TOTAL GERAL MES					4.950,00
TOTAL GERAL 12 MESES					59.400,00

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.

e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_0 \times [ 0,50 \times (M/M_0) + 0,30 \times (I/I_0) + 0,20 \times (C/C_0) ]$$

Onde,

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-2  
 Data: 03/08/2021 11:08:55  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60191-8VVM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular





- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- Po = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- Mo = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- Io = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	008 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE	02.03.008 – Secretaria Municipal da Saúde
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE	
DESPESA:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	02 – Saúde 15%

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço





### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei N° 8.666/93.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços
- 8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE
- 8.12. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE junto ao boletim de medição mensal, os tickets de passagens, fornecidos pelo estabelecimento da destinação final dos resíduos sólidos, como forma de comprovação dos serviços realizados.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá exigir outros meios de comprovações de execução de serviços para efetuação dos pagamentos.
- 8.14. Independentemente de transcrição todas as cláusulas do edital faram partes deste CONTRATO.
- 8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1907001202
FLS.:	1996
Rub.:	

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra "c" deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 05 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações:

- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos munícipes de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;
- 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-5  
 Data: 03/08/2021 11:08:55  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60194-HVEA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-6  
Data: 03/08/2021 11:08:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60195-VJ3F;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	190300/202
FLS.:	19981
Rub.:	

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93
- 11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.
- 11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.
- 11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 11 de setembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA**

Jose Alves da Cruz

Maíse Cardoso de Almeida  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**  
 Héllisson Santana dos Santos

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-7  
 Data: 03/08/2021 11:08:55  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60196-OYYH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1007001/2021  
FLS. 1749  
Rub. \_\_\_\_\_

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, 38, Ed. Pier Residence, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços de coleta de lixo hospitalar conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 110/2017- SECRETARIA DE SAÚDE, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA.

**OBJETO:** Prestação de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental na sede e distrito deste município.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados dentro do município de Teodoro Sampaio e nos distritos de Lustosa e Buracica, no endereço constante da solicitação/requisição, no qual os veículos e equipamentos utilizados serão, por sua natureza, de uso e a serviço do município, como também poderão efetuar viagens intermunicipais/interestaduais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.400,00

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 11/09/2017 a 11/09/2018.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	QTDE	Linha	Turnos
CAMINHÃO BAÚ	01	Trajeto urbano	MAT/VESP
MOTORISTA	01	Trajeto urbano	MAT/VESP
GARI	04	Trajeto urbano	MAT/VESP

**MÃO-DE OBRA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O carregamento manual dos resíduos é feito pelos garis coletores, apropriadamente uniformizados, bem como munidos de EPI's específicos para a execução do trabalho.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde (RSS) que compreendem o recolhimento dos resíduos resultantes das atividades de saúde gerados nos estabelecimentos municipais e particulares, conforme classificação da NBR 12.808 da ABNT.

São coletados todos os resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-8  
Data: 03/08/2021 11:08:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60197-SV92;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA  
Proc.: 90200/2021  
Fls. 1150  
Rub. ~~atividades de~~

a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia esomatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e produtos farmacêuticos.

Os referidos resíduos são devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta é executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma adequada, evitando problemas sanitários e/ou ambientais de espalhamento de resíduos e/ou derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1 e A4), B e E são coletados diretamente nos geradores, por equipes formadas por motorista, com Curso de Treinamento Específico Para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos (MOPP), e coletor. Estes dispõem dos devidos EPI's- Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com normas em vigor.

Os veículos utilizados na execução do serviço possuem as seguintes características:

- caixa de carga de superfícies internas lisas de forma a facilitar a higienização, fechada, totalmente isolada da cabine, em perfeito estado, sem apresentar qualquer condição que comprometa o acondicionamento, a coleta e o transporte dos resíduos;
- caixa de carga estanque e dispositivo que recolha ou impeça qualquer vazamento de líquido;
- sistema de acomodação de carga dimensionado de maneira que não venha a romper as embalagens;
- altura de carga compatível com as condições de segurança para o coletor e, quando o carregamento for manual, a altura de carga não deve exceder 1,20 metro;
- sistema de carregamento lateral e/ou traseiro;
- identificados de acordo com a simbologia anexa para o transporte rodoviário conforme ABNT NBR 7500 e procedem conforme NBR 8.286;
- contém kit de segurança para emergências.

A limpeza das bombonas é realizada sempre após a montagem de carga do autoclave, utilizando solução de 1% de hipoclorito de sódio e 1% de sabão em pó.

**Tratamento:** O tratamento dos resíduos sólidos de saúde do Grupo A (A1 e A4) e E é feito por esterilização em autoclave e descaracterização em triturador, já os resíduos do grupo B e de peça anatômica são enviados para tratamento térmico por incineração.

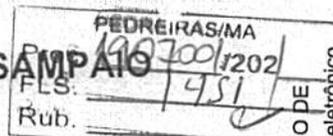
✓ **Descritivo do Sistema de Esterilização**

**Geração de Vapor em Caldeira:** A caldeira geradora de vapor faz o fornecimento de vapor necessário para a esterilização dos resíduos de serviços de saúde na Autoclave.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



Esterilização de Resíduos por Autoclavagem : A autoclavagem é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor de água, a uma temperatura elevada, durante período de tempo suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco. Esta tecnologia de tratamento de resíduos de serviços de saúde permite um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

Incineração: A incineração consiste na queima de materiais em alta temperatura em mistura com uma quantidade apropriada de ar e durante um tempo pré-determinado Os compostos orgânicos são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso e vapor d'água e sólido inorgânicos (cinzas).

**PONTOS DE COLETA DOS RESÍDUOS:**

LOCAIS PARA A COLETA	QTE DE BOMBONA
Pronto Atendimento PA	3
Unidade Saúde da família Sede 1	2
Unidade Saúde da família sede 2	2
Unidade Saúde da família Lustosa - Distrito de Lustosa	1
Unidade Saúde da família Buracica - Distrito de Buracica	1

**Destinação final:** Todos os resíduos tratados recebem a devida disposição final em Aterro Sanitário licenciado.

Teodoro Sampaio, 26 de março de 2018.

*Luana Maria Gazar de Souza Pinto*

Secretário Municipal de Administração

Eliane Dutra de Souza  
Engenheiro Ambiental CREA/BA 59668

Luana Maria Gazar de Souza Pinto  
Secretária Municipal da Administração e  
Finanças  
Decreto 01/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907001/2021  
FLS. 1452  
Rubrica

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 14:25:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68840308219323541904-1 a 68840308219323541904-10

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e03cf87c41feec102437b0376a6b03e6401baafda263fc99646f991c6470ef72215637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º:  Data da consulta:  CR emitido em:  CR válido até:   
CPF/CNPJ:   
Chave de Autenticação:

O Certificado de Regularidade verificado foi emitido pelo CTF, conforme dados acima.

PEDREIRASIMA  
Proc. 192700/202  
FLS. 1453  
Rub. [assinatura]

Salvador, 21 de agosto de 2017.

CT. ATEND N° 00438/2017

REF: EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prezado Senhor,

Em resposta à consulta feita ao INEMA e analisando as documentações apresentadas, informamos que a atividade de coleta e transporte de resíduos urbanos não perigosos, dentro do Estado da Bahia é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo IV do Decreto 16.963/16 e suas alterações, Resolução CEPRAM n° 4.420/15, e com a Portaria INEMA n° 11.292/16

Entretanto, a empresa deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,

Marcos Maurício de Sousa  
Mat. 46537/196-5

Isabel Cristina Mattos Conceição Fonseca  
Coordenadora da ATEND

De acordo,

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz  
Diretor de Regulação

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz  
Diretor de Regulação-DIRRF  
Mat. 45.365.948-8  
INEMA

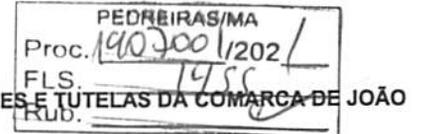
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA – ME  
RUA DOM PEDRO II, S/N, EDF SÃO JORGE  
PONTAL – ILHÉUS - CEP – 45.654-360  
CNPJ / CPF – 10.576.311/0001-57

Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.746-900 | CAB - Salvador - Bahia - Brasil  
Tel.: (0XX71) 3118-4267  
Disque Meio Ambiente: 0800 071 1400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/09/2021 14:32:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68842004212506030735-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

C. Aferido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8841fcab49e0ef948e5c8dc3b2507e01fcd5ad08446f627298b5157e6053be8f9aa10d2dea742d5dd5453f4012428e85637f327937ff2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

PEDREIRAS/MA	
Proc:	190700/2021
FLS:	1956
Rub.:	Nº 100054/2021
Emissão: 19/06/2021	
Validade: 31/03/2022	
Chave: 35CB1	

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: ÂNGELO RONVE DA SILVA SANT'ANA

Registro: 0519677927

CPF: 024.103.845-60

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 20/10/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuição: Art. 7 da Lei Federal 5.194 66 e o Art. 17 da Resolucao n 218 73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Data de Formação: 14/08/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

Registro: 0010067744

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Data Início: 29/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



# APÓLICE DIGITAL

PEDREIRAS/MA  
Proc: 1907001/202/  
FLS: 1457  
Rub.:

**Junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/09/2021 18:34:34

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

### DADOS DO TOMADOR: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME

CNPJ: 10.576.311/0001-57 - RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 257 - LAURO DE FREITAS - BA - SALA 105

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209755-1 VIA PERSONALITE CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	195
Rub.	

**Junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 62.563,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 62.563,99	17/09/2021	17/11/2021

### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>170,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camé	Valor(R\$)
	1	23/09/2021	11067388	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/202
FLS.	1460
Rub.	

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1461
Rub.	

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	90200/1202
FLS.	1462
Sub.	

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitaço de documentos complementares, para análise e aceitaço do risco, ou da alteraço proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentaço.

3.4. No caso de não aceitaço da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausênca de manifestaço, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitaço tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitaço da proposta dependa de contrataço ou alteraço de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistênca de cobertura enquanto perdurar a suspenso.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitaço da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alteraçoes previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificaçoes, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alteraçoes posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificaço do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificaçoes, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigênca da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execuço do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente reduço proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Prog. 140700/1202
FLS. 19630
Rub.

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110700/1202
FLS.	1464
Rub.	

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/202  
FLS. 7465  
Rub.

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
FLS.	1706
Rub.	



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1903001/2021
FLS. 17672
Rub.

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Prog.	1907001/2021
FLS.	1962
Rub.	

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDRE	AS/MA
Proc. 1907001/2021	
FLS. 7470	
Rub.	

**junto**  
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.







Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 190/2021
FLS. 7473
Sub. <input checked="" type="checkbox"/>



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0298505

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo: